



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Os Populismos e outras ameaças às democracias liberais

Tomás Pisca Pinto Ferreira Leite Gonçalves

Mestrado em Direito

Faculdade de Direito | Escola do Porto

2024



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Os Populismos e outras ameaças às democracias liberais

Tomás Pisca Pinto Ferreira Leite Gonçalves

Orientador: José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes

Mestrado em Direito

Faculdade de Direito | Escola do Porto

2024

A Deus, por tudo.
Ao avô António e ao irmão Salvador, com saudade.
Aos meus pais e irmão Gonçalo, por todo o apoio.
A toda a família, pelo carinho.
Aos amigos e confrades, pelo convívio e paciência.

“Justitia elevat gentem; miseros autem facit populos peccatum.”

Proverbia 14:34 Biblia Sacra

AGRADECIMENTO

Ao Prof. Dr. Azeredo Lopes, pela sua disponibilidade e prezada orientação.

RESUMO

O presente trabalho compreende uma reflexão sobre os populismos e outras ameaças às democracias liberais, em especial pela correlação entre estes e estas. Neste sentido, foi analisado o conceito de Democracia Liberal, à luz da sua evolução e construção histórica, mas também perante a sua aceção atual. Por conseguinte, foi explorado o próprio conceito de Populismo e a ameaça que este representa tanto num plano interno, como a nível internacional. A partir daí, procedeu-se a uma abordagem acerca do conceito controverso de Democracia Iliberal. De seguida, analisou-se o conflito entre populismos e democracias liberais no contexto internacional, onde também se evidenciou alguns problemas inerentes a este. A conclusão é de que, de facto, o populismo representa, por si só, uma ameaça à Democracia Liberal, acarretando com ele demais ameaças não só para esta, como para o próprio Direito Internacional.

Palavras-Chave: Democracia. Liberal. Populismo. Ameaça.
Iliberal.

ABSTRACT

This work comprises a reflection on populism and other threats to liberal democracies, especially the correlation between them. In this sense, the concept of Liberal Democracy was analysed, considering its evolution and historical construction, but also in light of its current meaning. Therefore, the very concept of Populism and the threat it represents, both internally and internationally, was explored. From there, we approached the controversial concept of Illiberal Democracy. Next, the conflict between populisms and liberal democracies in the international context was scrutinised, where some inherent problems were also highlighted. The conclusion is that, in fact, populism represents a threat to Liberal Democracy, bringing with it other threats not only to it, but to International Law itself.

Keywords: Democracy. Liberal. Populism. Threat. Illiberal.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	9
2. DEMOCRACIA LIBERAL	10
2.1. Da noção de Democracia Liberal	10
2.2. Dos elementos mínimos de Democracia à luz do Direito Internacional	12
2.3. Da atualidade da Democracia Liberal.....	13
3. DOS POPULISMOS.....	14
3.1. Do conceito de Populismo	14
3.2. Do Populismo de Esquerda.....	16
3.3. Do Populismo de Direita	17
4. DA AMEAÇA POPULISTA.....	21
4.1. Dos ataques ao Sistema Democrático	21
4.2. Dos ataques ao Direito Internacional.....	26
5. DA DEMOCRACIA ILIBERAL	29
5.1. Democracia alternativa ou deriva autoritária?	29
5.2. Do problema da utilização do termo.....	30
5.3. Uma possível definição	31
5.4. Enquanto consumação da ameaça populista	32
6. POPULISMOS VS. DEMOCRACIA LIBERAL NO CONTEXTO INTERNACIONAL	33
6.1. Na União Europeia	33
6.2. À luz da Guerra Rússia-Ucrânia.....	36
6.3 No âmbito da divisão entre Ocidente Alargado e Sul Global	39
6.4 O problema da dicotomia nas Relações Internacionais	41
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
BIBLIOGRAFIA.....	44

1. INTRODUÇÃO

“*Vivemos numa de era de incerteza radical*”, foi com estas palavras que Yascha Mounk escolheu descrever a realidade dos nossos dias.¹ Efetivamente, podemos assumir que vivemos num período de crises constantes. Afinal, muito do que tomávamos por garantido, em relação ao *status quo*, encontra-se agora questionado e entregue às contingências do nosso tempo, derivadas de claras perturbações na Ordem Mundial.

Dentro destas incertezas, encontramos um claro abalo na Democracia Liberal, suscitado pelo crescimento exponencial dos populismos por toda a parte e pelo aparecimento de novas ameaças à sua existência. Como veremos, a Democracia Liberal está a passar por uma época em que já começou a ser colocada em causa, isto é, em que se assiste ao seu possível retrocesso depois do seu preconizado triunfo.

Por aqui e além, procura-se antever, para não dizer vaticinar, quais serão os resultados e as consequências deste paradigma. Uns argumentam que a democracia não está em crise, e que apenas caminhamos rumo a uma era pós-liberal. Outros, afirmam que a Democracia Liberal está sob um claro ataque, e num período em que vive à sombra de perigos eminentes.²

O que é certo, é que paira um clima de incerteza e de ameaça, não só sobre o futuro das democracias liberais, mas também sobre o próprio conceito em si. Será possível concebermos a Democracia Liberal como um inimigo liberal da democracia, como apontam paradoxalmente os populistas? É plausível conceber um sistema democrático sem liberalismo? Estaremos nós a caminhar rumo a um ressurgimento generalizado de autoritarismos? Ou estamos a assistir à queda faseada das democracias liberais? São estas e outras questões que nos temos de predispor a abordar, e às quais devemos procurar dar resposta e que analisaremos em diante, para tentar compreender o *Zeitgeist* daquilo que já foi apelidado de recessão ou depressão democrática.³

¹ MOUNK, Yascha (2019) - *Povo vs. Democracia*. 1ª ed. Lisboa: Lua de Papel. p. 30.

² GALSTON, William A. – “The Enduring Vulnerability of Liberal Democracy”, *Journal of Democracy*, 31 (2020), pp. 8-9.

³ DIAMOND, L. – “Facing Up to the Democratic Recession”, *Journal of Democracy*. 26 (2015) pp. 141-148.

2. DEMOCRACIA LIBERAL

2.1. Da noção de Democracia Liberal

O termo “Democracia Liberal” é, porventura, dos conceitos que mais escutamos no nosso dia-a-dia quando ouvimos falar de política. Ao fim ao cabo, este acaba por ser o nome com que apelidamos o sistema político que nos rege e, também, aquele que aparentemente se encontra mais legitimado a nível internacional, ou que é visto como sendo inequivocamente o mais justo, quiçá por ser aquele que tem prevalecido no Ocidente.⁴

À luz da nossa realidade ocidental, a Democracia Liberal fora vista, desde a queda do bloco socialista, quase como sendo algo sacrossanto e destinado a imperar *in aeternum*. Sucede, porém, que hoje essa perceção acerca do triunfo da Democracia Liberal foi, direta e indiretamente, questionada e posta em causa pelo avanço dos tempos e pela alteração, por vezes drástica, dos panoramas políticos a nível internacional.⁵ Perante esta realidade, muitos afirmam que a Democracia Liberal está a atravessar por um período negro, que se encontra ameaçada e, até mesmo, que caminha para o seu fim.

Em virtude disto, antes de mais, compete-nos compreender objetivamente, e com o devido rigor, o que é a Democracia Liberal para depois podermos analisá-la na atualidade, bem como, os desafios e ameaças que ela enfrenta.

Ora, a Democracia Liberal, enquanto sistema político, emerge de uma intrincada tapeçaria histórica. Os seus alicerces acabaram por ser moldados por uma orientação que buscava conciliar a participação popular com a preservação dos direitos fundamentais do indivíduo.⁶

No âmago dessa conceção política, a Democracia Liberal buscara então estabelecer uma síntese entre a vontade coletiva dos cidadãos e a salvaguarda das liberdades civis dos mesmos. É neste campo que encontramos a filosofia de John Locke, que figura como um dos alicerces da Democracia Liberal. Locke, sustentava que o

⁴ FUKUYAMA, F. (2022) - *Liberalismo e seus descontentes*. 3ª ed., Lisboa: D. Quixote. p. 19; SEVERIANO, N.S., (2018) – “Três reflexões inacabadas sobre populismo e democracia”, Relações Internacionais, Universidade Nova, p. 75; ZÚQUETE, J.P (2022) – “Populismo lá fora e cá dentro”, 1ª ed., Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos, p. 9.

⁵ NYSSÖNEN, Heino et METSÄLÄ, Jussi. “Liberal Democracy and its Current Illiberal Critique: The Emperor’s New Clothes?” *EUROPE-ASIA STUDIES*, 73 (2021), pp. 273-275.

⁶ FUKUYAMA, F. *Op. Cit.* pp. 17-18.

governo deveria derivar o seu poder do consentimento dos governados, através do famoso *social covenant*, e que os indivíduos possuem direitos inalienáveis, como vida, liberdade e propriedade, que deveriam ser respeitados pelo estado, estando este limitado à vida pública e à política.⁷

Em França, o século XVIII trouxe consigo as reflexões de Montesquieu, cuja obra "*O Espírito das Leis*" influenciara profundamente o modelo de estruturação do governo nas democracias liberais. Este advogara a favor do princípio da separação de poderes, através da fórmula tripla "poder legislativo, executivo e judicial", como uma medida essencial para evitar a concentração exclusiva ou excessiva de autoridade num só órgão estadual, situação que, como bem sabemos, era a realidade durante o *ancien régime*, em que todo o poder estava concentrado nas mãos do rei, ao ponto deste ser visto como correspondendo ao próprio Estado.⁸ Ao mesmo tempo, este também defendera o princípio da legalidade, que implica que atuação do estado e toda a ação governativa ou de administração pública esteja necessariamente submetida e regida pela lei. Esta abordagem particular da divisão dos poderes e da estrutura do estado, foi posteriormente nos sistemas democráticos, visando assim impedir abusos de poder e promover um equilíbrio entre os vários órgãos de soberania do estado através da ideia de existirem entre estes "*checks and balances*".⁹

No mesmo período, é de destacar a contribuição de Stuart Mill que ajudara a expandir a própria compreensão da Democracia Liberal. Mill identificou a liberdade individual como um princípio vital e defendeu que o estado deveria assegurar a maior liberdade possível para os indivíduos, podendo esta só ser limitada e circunscrita em torno da liberdade dos outros. Esta noção foi fulcral para as democracias liberais, já que é graças a ela que surge a ideia de que a democracia é limitada e regida pela liberdade, *id est*, de que esta não pode degenerar na "tirania da maioria" ou numa eventual antecâmara para a anarquia.¹⁰

Vale ainda a pena recordar a contribuição de Rousseau, que descreveu o regime político ideal através das ideias básicas de liberdade, igualdade e bom governo. Na sua obra "*Do Contrato Social*", este sustentou que o Estado tinha de ser necessariamente

⁷ LOCKE, John (2006) – "*Dois Tratados do Governo Civil*". Edições 70.

⁸ Recorde-se a máxima de Luís XIV "*l'état c'est moi*".

⁹ DO AMARAL, Diogo Freitas (2018) - "Capítulo 4 – O Iluminismo", in "*História do Pensamento Político Ocidental*", Coimbra: Almedina.

¹⁰ *Ibid.*

democrático, dado que o poder político residia no povo e assim só o povo poderia criar o Estado, solidificando assim a noção de soberania popular. No mesmo sentido, Rosseau defendeu que o Estado tinha de assegurar a igualdade jurídica entre todos os cidadãos sendo esta obtida por aprovação do contrato social e pelo direito de estes fazerem parte do Poder Legislativo, devendo a lei, portanto, ser geral e abstrata. Outro aspeto presente nas democracias liberais que podemos também atribuir ao pensamento de Rosseau, prende-se com a laicidade,¹¹ que foi fundamental para derrubar a noção de “*omnis potestas a Deo*”¹² e de que os governantes derivavam o seu poder da *Dei Gratia*.¹³

Com esta análise histórica em mente, compete-nos ainda assim salientar que a Democracia Liberal como a conhecemos ou, por outras palavras, na sua forma totalmente desenvolvida só começou a existir há cerca de 100 anos.¹⁴ Nos nossos dias, a Democracia Liberal pode ser definida como consistindo num sistema político no qual todos os cidadãos participam através do voto num representante que, regra geral, pertence a um partido político, e em que o escopo e raio de ação do Governo encontra-se delimitado pelos direitos fundamentais destes e pela própria lei.¹⁵ Além disso, é imperativo salientar, especialmente no Ocidente, a influência recebida pela noção do *welfare state* que levou a que hoje se entendesse que as democracias liberais também têm como função pugnar pela justiça e igualdade sociais em campos que, em outrora, eram ignorados como na saúde, educação, igualdade de género, proteção de minorias, etc...¹⁶

2.2. Dos elementos mínimos de Democracia à luz do Direito Internacional

Ao nível do direito internacional, é relevante termos em consideração o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, que estabelece, no seu artigo 25º,¹⁷ que uma democracia deverá, pelo menos, ser baseada no direito à participação política orientada no sentido de tomar parte nos negócios públicos, quer direta ou indiretamente através de representantes eleitos. Ademais, também consigna que as eleições deverão ser

¹¹ *Ibid.*

¹² *In Romanos 13:1*, “Todo o poder vem de Deus”.

¹³ “Pela Graça de Deus”. Expressão utilizada pelos monarcas para legitimar a origem divina do poder.

¹⁴ EATWELL, R. & GOODWIN, M. (2019) – “*Populismo, a revolta contra a democracia liberal*”. 1ª ed., Lisboa: Luís Corte Real, p. 91.

¹⁵ *Ibid.*; FUKUYAMA, F. *Op. Cit.* pp. 18-20.; MOUNK, Yascha. 2019. *Op.Cit.* p. 32

¹⁶ DO AMARAL, Diogo Freitas. *Op.Cit.*

¹⁷ ONU. *Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos*, adotado a 16 de dezembro de 1966

realizadas por meio de sufrágio universal e igualitário, devendo ainda estas ser realizadas periodicamente, com voto secreto e sem qualquer tipo de fraude eleitoral.

No mesmo sentido, podemos também retirar da Resolução 1999/57 da Comissão de Direitos Humanos da ONU, no seu 2º ponto, outros elementos essenciais da democracia, tais como: o direito à liberdade de expressão, de pensamento, consciência e religião; o direito de associação; o direito à informação; o estado de direito; o direito ao sufrágio universal e igual; o direito à participação política; o direito dos cidadãos de poderem escolher o seu sistema de governo através de meios constitucionais ou democráticos; o direito à igualdade acesso ao serviço público.¹⁸

2.3. Da atualidade da Democracia Liberal

Com tudo o que fora referido em mente, podemos caracterizar um sistema como sendo demoliberal quando, primeiramente, este aceita a soberania popular, ou seja, que apenas o povo, através dos eleitores, tem poder e legitimidade para eleger os governos. De seguida, só existirá uma Democracia Liberal quando os cidadãos possam livremente eleger, e com regularidade, os seus representantes, integrando ou não um partido político, para os governarem. Além disso, é necessário que impere a noção de governo limitado, através de *checks and balances*, e suportado por um verdadeiro Estado de Direito que salvguarde e proteja os direitos fundamentais dos cidadãos, isto é, que o Estado, apesar de democrático, esteja blindado ao ponto de não permitir que a maioria derrube a democracia ou aliene direitos, liberdades e garantias da minoria. E, por último, será uma Democracia Liberal o sistema que defenda a necessidade de uma sociedade pluralista e solidária, em que diferentes grupos e indivíduos cooperem e se auxiliem entre si.¹⁹

Por certo, a Democracia Liberal não era, nem é, e certamente nunca será, a única forma de governo existente no mundo. Todavia, na última década do século passado, podíamos afirmar que era esta que imperava a nível internacional e que tudo apontava para um triunfo definitivo e derradeiro da mesma. Recorde-se que o mundo dividido em dois blocos havia terminado com uma “vitória” do Ocidente e que os sobreviventes da proposta marxista se resumiam a um mero punhado de poucos estados e que, inclusivamente, se afastavam cada vez mais desta, adotando posições cada vez menos ortodoxas, veja-se o caso da China com a adoção do “socialismo com características

¹⁸ *Id.* Resolução 1999/57. *Promoção do direito à democracia*, adotada a 27 de abril de 1999

¹⁹ EATWELL, R. & GOODWIN, M. *Op. Cit.* p. 96; MOUNK, Y. 2019. *Op. Cit.* p. 58.

chinesas” ou até mesmo da Coreia do Norte com a ideia *Juche*. Perante tal conjuntura, a Democracia Liberal parecia ser então a única forma de governo digna e legítima.²⁰ Nas palavras de Francis Fukuyama, havíamos chegado ao “*fim da história*”, isto é, ao “*fim da evolução ideológica da humanidade*” e à “*universalização da democracia liberal do Ocidente como a derradeira forma de Governo humano*”.²¹

Volvidas três décadas deste o fim da URSS, tal como já foi aqui dito, podemos hoje dizer indubitavelmente que a Democracia Liberal não foi tão imperiosa e vitoriosa como se previa e que, inclusive, atravessa por tempos conturbados que lhe têm revelado uma série de desafios e ameaças que poderão até mesmo culminar no seu fim. De entre estes ditos desafios e ameaças, conseguimos identificar as crises financeiras que colocam em causa o sistema económico capitalista, o inexorável crescimento dos populismos a nível internacional que põem em cheque os próprios fundamentos da Democracia Liberal, os sucessivos escândalos corrupção que geraram uma sensação de desconfiança dos governados para com os governantes, os mais recentes conflitos internacionais que produzem inevitavelmente um clima de instabilidade internacional que evidentemente têm repercussões internas para os estados, o crescimento de propostas “iliberais” ou “não liberais” dentro das democracias, e ainda os receios provindos do medo e combate ao terrorismo e extremismos.²²

3. DOS POPULISMOS

3.1. Do conceito de Populismo

Uma das maiores ameaças à Democracia Liberal é claramente o crescimento dos populismos a nível internacional. É inegável que, nos dias que correm, estes estejam cada vez mais presentes nos panoramas políticos, não só como forças políticas com expressividade eleitoral significativa mas também, como correspondendo a partidos ou personalidades detentores de verdadeiras maiorias dentro do eleitorado, chegando a encabeçar governos ou fazendo parte destes.

²⁰ GALSTON, W. - “The Populist Challenge to Liberal Democracy”, *Journal of Democracy*, 29 (2018), p. 5.

²¹ FUKUYAMA, F. (2020) – “*O Fim da História e o Último Homem*”, 2ª ed., Lisboa: Gradiva.

²² JOSHI, G.P. (2022) – “*Threats to Democracy, Need for Rights-Based Approach to Crime and Poverty*”; GALSTON, W.A. (2018) - *Op. Cit.* pp. 5-7; *Id.* (2020) – *Op. Cit.*, pp. 8-10; European Parliamentary Research Service (2020) - *Mapping threats to peace and democracy worldwide*.

Compete-nos pois, antes de mais, tentar clarificar o que são os populismos, algo que não é propriamente uma tarefa simples, já que o termo tem vindo a ser utilizado como um chavão político pejorativo, desprovido de qualquer substância ou conteúdo.²³ Ao mesmo tempo, importa dizer-se que não há uma única definição de populismo que seja aceite como indiscutível, levando a que muitos o classifiquem como um conceito vago e indeterminado. Não obstante, a título de exemplo e como recorda José Pedro Zúquete na sua obra,²⁴ os nossos dicionários já definiram populismo como sendo “*amigo do povo*”,²⁵ e ainda “*doutrina ou prática política que procura obter o apoio popular através de medidas ou discursos que, aparentemente, são favoráveis ou agradam às massas.*”²⁶ Contudo, o termo tem vindo a ser empregue, especialmente por aqueles que o procuram condenar, nos mesmos termos com que “demagogia” era utilizado na Grécia Antiga, aliás é também bastante usual cunhar o populismo de demagogo e as suas posições como demagógicas, e entender o populismo como correspondendo a uma patologia da democracia capaz de a perverter e, até mesmo, de a derrubar.²⁷

Ainda assim, se nos predispusermos a definir populismo, quiçá possamos afirmar que este corresponde a uma prática política pela qual um movimento ou personalidade estabelece a sua doutrina consoante as vontades, interesses, sentimentos e receios do povo sob a bandeira de a ele pertencer, o representar e defender de todo o tipo elite, classe ou minoria que aparentemente o ameaça.²⁸ Para além desta possível definição, importa esclarecer que o populismo acaba, portanto, por ser transversal a ambos os lados do espectro político assumindo logicamente diferenças entre estes.²⁹ No que concerne à esquerda, o populismo, regra geral, surge como meio de reunir frustrações sociais de vários grupos numa espécie de instrumento de guerra contra a inatividade e prepotência das elites do sistema. Já à direita, o populismo pressupõe uma luta sociopolítica, que opõe patriotas a um sistema que usurpou a vontade do povo, através de ideologias globalistas

²³ SOUTHWELL, Priscilla, *et al.* - “A Case Study in Left Wing Neo-Populism: The Rise of the Syriza Party in Greece”, *Review of European Studies*. 8 (2016), p. 174 “Populism is often used in a pejorative manner by scholars, pundits, and politicians alike.”

²⁴ ZÚQUETE, J.P, *Op.Cit.* p. 79.

²⁵ In FIGUEIREDO, Cândido. 1889. “*Novo Dicionário da Língua Portuguesa*”, *apud* ZÚQUETE, J.P, *Op.Cit.* p. 79.

²⁶ In *Dicionário Moraes*. 1950, *apud* ZÚQUETE, J.P, *Op.Cit.* p. 79.

²⁷ ZÚQUETE, J.P, *Op.Cit.* p. 11-14.

²⁸ SOUTHWELL, Priscilla, *et al.* *Op. Cit.* pp. 174-175.

²⁹ SEVERIANO, N.S. *Op.Cit.* p. 78. “Como é uma thin ideology o populismo não é autossuficiente e por isso combina-se, frequentemente, com outras ideologias.”

e multiculturalistas e que o afastou das suas raízes, deixando-o num estado letárgico e pós identitário.³⁰

3.2. Do Populismo de Esquerda

Podendo o populismo surgir em qualquer lado do espectro político, é de se primeiramente apresentar as suas feições de quando é oriundo da esquerda. Isto porque, atualmente, tem havido maior sucesso da parte dos populismos de direita, levando a que haja um esquecimento perante os populismos de esquerda ou, inclusivamente, a classificar erroneamente o populismo como sendo um fenómeno exclusivo da direita política.

Ademais, ironicamente, os maiores denunciadores do populismo de esquerda são os populistas de direita, contudo, as caracterizações e as denúncias tecidas por estes são, quase sempre, histrionicamente exageradas e politicamente pejorativas. Por norma, os populistas de direita reagem talionicamente às acusações contra eles levantadas pelos populistas de esquerda, isto é, quando são acusados de serem fascistas ou de serem seus sucessores, estes acusam os populistas de esquerda de serem comunistas e defensores das ditaduras marxistas que marcaram o seu lugar na história.

Por certo, alguns movimentos e partidos populistas de esquerda possuem uma linhagem política que pode ser traçada até ao marxismo-leninismo, contudo, não é plausível assumir que os populistas de esquerda, dos nossos dias, defendam a revolução armada, a ditadura do proletariado, o fim da propriedade privada ou a coletivização forçada dos meios de produção. Até porque, por exemplo, a extrema-esquerda europeia, a partir dos anos 70 e após o fim da URSS, foi se tornando cada vez mais heterodoxa na interpretação da sua doutrina, de maneira a conseguir sobreviver politicamente e também a adequar-se à realidade política das democracias liberais.³¹

O populismo de esquerda possui, evidentemente, os traços gerais do populismo, contudo norteia-os em direção a fins diferentes daqueles que são enunciados pela direita. Este procura, na sua narrativa, defender o povo, entendido como uma coletividade trabalhadora e honesta, de uma classe política e económica que o explora e oprime, de maneira a salvaguardar interesses económicos totalmente alheios à vasta maioria da população. A sua crítica à Democracia Liberal acaba por ser fundamentalmente

³⁰ *Ibid.* p. 56-57.

³¹ Tenha-se como exemplo, a teoria do Eurocomunismo.

económica, já que subsiste a ideia de que esta tem vindo a eternizar desigualdades gritantes no seio da sociedade devido à tibieza dos seus avanços no âmbito da justiça e igualdade sociais.³² Ao contrário da direita populista, os populistas de esquerda rejeitam qualquer tipo de noção nativista do povo,³³ colocando-se fervorosamente do lado das minorias que consideram ser as maiores vítimas da elite e do sistema.³⁴

Na verdade, o populismo de esquerda não representa uma ameaça tão vincada à democracia, como aquela oriunda dos populistas de direita,³⁵ isto porque procura aprofundar a justiça social, e solidificar e expandir os direitos fundamentais dos cidadãos, nomeadamente, por exemplo, no que concerne à identidade de género ou à orientação sexual.³⁶ Contudo, é imperativo saber-se que esta ameaça populista poderá não ser inofensiva, e que também pode conduzir a democracia à sua degeneração, só que, neste caso, em nome da igualdade e justiça sociais e não em nome da identidade e independência nacionais. Quiçá, os melhores exemplos para esta realidade sejam os casos da Venezuela do PSUV e a Bolívia de Evo Morales, em que não se pode dizer que a democracia tenha saído propriamente reforçada.³⁷

3.3. Do Populismo de Direita

Analisando os tempos em que vivemos, podemos dizer que o populismo de direita representa a mais séria ameaça à Democracia Liberal, como aliás é alertado até pela ONU que o acusa de alimentar “*o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância*”.³⁸ Este, como já foi mencionado anteriormente, encontra sustento na ideia de uma luta sociopolítica que opõe patriotas a globalistas e a um sistema que usurpou a vontade do povo, através de propostas e ideias contrárias aos seus interesses e destruidoras da sua identidade.³⁹

³² BONASINGA, Donatella. - “A threat to us’: The interplay of insecurity and enmity narratives in left-wing populism”, *The British Journal of Politics and International Relations*, 24 (2022), p. 513.

³³ *Ibid.* p. 514. “Left populists do not engage with exclusionary and threat construction practices towards migrants and minorities.”

³⁴ MARCH, L. - “Left and right populism compared: The British case”, *British Journal of Politics and International Relations*, 19 (2017), pp. 282-303.

³⁵ FUKUYAMA, F. (2022) *Op. Cit.* p. 13. “A ameaça que provém da direita é mais imediata e política.”

³⁶ TEIXEIRA, N.S. *Op. Cit.* p. 80. “Com a emergência do populismo à esquerda dá-se uma evolução importante no debate teórico e alguns autores começaram a argumentar, ao contrário, que o populismo não só favorece a democracia como é a essência da própria democracia.”; ZÚQUETE, J.P. *Op. Cit.* p. 56. “À esquerda defende-se sobretudo o conceito de «*democracia radical*».”

³⁷ YASCHA, M. *Op.Cit.* p. 42.

³⁸ ONU NEWS, “*Nações Unidas alertam para “populismo nacionalista” que promove racismo*”, 21/mar/2019. <https://news.un.org/pt/story/2019/03/1665181>, consult. em 17/nov/2023

³⁹ ZÚQUETE, J.P. *Op. Cit.* p. 56.

Em bom rigor, podemos apresentar os populismos de direita como sendo filhos descontentes dos democratas-cristãos e de conservadores de direita, como se constata no caso do VOX descendente de ex-quadros do PP,⁴⁰ ou na AfD fundada por antigos membros da CDU,⁴¹ e até de outros campos políticos que mudaram de “barricada”, nomeadamente a LEGA de Salvini que originalmente era pautada pelo separatismo padano.⁴² Estes partiram em busca de uma postura mais reativa, adotando uma retórica mais simplista e robusta, contra as soluções políticas mais banais das democracias liberais que, no seu entendimento, já não são capazes de resolver os problemas do sistema pelo facto de não reconhecerem o sistema como o problema. Por conseguinte, os populistas de direita romperam com qualquer tipo de comprometimento ideológico ortodoxo para com os seus exórdios políticos, preferindo aproximar-se do modelo de partido “pega-tudo”, repleto de ambiguidades, e mantendo apenas como linhas de orientação do seu ideário o patriotismo, o conservadorismo social e, em alguns casos, o liberalismo económico.⁴³

Ora, não possuindo grandes matrizes ideológicas e sustentando a legitimidade das suas posições com base em justificações e argumentos *ad populum*, resulta que os partidos populistas de direita acabam por estar abertos a praticamente todo o tipo de eleitorado venha ele de qualquer parte do espectro político, só não conseguindo atrair os eleitores mais fiéis aos partidos tradicionais ou ideologicamente mais convictos.⁴⁴ Contudo, isto não descarta o facto de os populistas radicalizarem os seus apoiantes, nem de aceitarem extremistas que poderão radicalizar ainda mais as suas posições ainda que de forma velada ou subliminar.

Certo é, que populismo de direita tem vindo a ser bem-sucedido a nível internacional, a título de exemplo, podemos citar a vitória do *Brexit*, a eleição de Trump nos Estados Unidos e de Bolsonaro no Brasil, a vitória de Meloni em Itália, o governo de Orbán na Hungria e até mesmo os resultados eleitorais do partido CHEGA em Portugal. Este crescimento pode, em primeira análise, ser explicado pelo facto de correlacionar os

⁴⁰ O’LEARY, E. “Spanish ruling party rebels launch new conservative party”, 16/jan/2014 <https://www.reuters.com/article/us-spain-politics-idUSBREA0F1HM20140116/>, consult. em 19/nov/2023

⁴¹ ARZHEIMER, K. – “The AfD: Finally a Successful Right-Wing Populist Eurosceptic Party for Germany?”, *West European Politics*. 38 (2015) “The AfD began its political life in September 2012 when a group of disaffected CDU members (...) founded a political action group called ‘Wahlalternative 2013.’”

⁴² ALBERTAZZI, D, GIOVANNINI, A & SEDDONE, A. - 'No regionalism please, we are Leghisti!'. The transformation of the Italian Lega Nord under the leadership of Matteo Salvini', *Regional and Federal Studies*, (2018).

⁴³ MOUNK, Y. *Op. Cit.* p. 41.

⁴⁴ EATWELL, R & GOODWIN, M. *Op. Cit.* pp. 214-223.

efeitos e consequências da globalização com as crises e problemas internos dos estados, afirmando que os partidos convencionais se encontram comprometidos para com uma agenda de índole internacional, que os impede de servir a vontade da maioria que veem como estando alinhada com o interesse nacional. Para além disto, outros fatores como a perda de confiança nas instituições democráticas, os escândalos de corrupção, o desgaste político dos partidos tradicionais ou as crises financeiras, podem ser apresentados como motivos para o crescimento de forças políticas deste tipo.⁴⁵

Uma das peças fundamentais para compreendermos o crescimento do populismo, especialmente à direita, é o discurso temerário e sempre sustentado em torno de argumentos *ad populum* e simplistas.⁴⁶ O mito de que só os partidos populistas de direita representam a vontade geral, ainda que a mesma não possa ser aferida, é criado pela ideia de que só os populistas defendem aquilo que a maioria sustenta mas que tem receio de assumir publicamente devido à *diktat* do “politicamente correto”. Os populistas consideram, que o povo sempre apoiou as suas posições, mas que as elites manipularam e subverteram o sistema democrático, através da “repressão” do que era “politicamente incorreto”, de maneira a poderem perpetuar-se no poder.⁴⁷ Sucede que, a noção populista de recusa do dogmatismo do *political correctness* e, mais recentemente, do movimento *woke* resvala, frequentemente, na defesa do discurso de ódio e na legitimação de uma retórica pouco pautada pelo respeito pelos princípios da urbanidade e civilidade.

Ao mesmo tempo, de maneira mais evidente, os populismos de direita têm sido capazes de captar mais apoiantes e simpatizantes através da exploração de preocupações identitárias e axiológicas. Adotando uma postura ciceriana de “*o tempora, o mores*”,⁴⁸ estes afirmam que a identidade dos povos está em perigo graças a um sistema que aceitou uma imigração desregrada, massiva e, em alguns casos, descrita até como invasora, que comportará consigo choques civilizacionais, violência, terrorismo, mudanças de valores, desemprego para os nacionais e até a própria substituição populacional dos nativos por alógenos.⁴⁹

⁴⁵ EATWELL, R & GOODWIN, M. *Op. Cit.* p. 175-196.

⁴⁶ MOUNK, Y. *Op. Cit.* pp. 40-41.

⁴⁷ SINGH, Prerna – “Populism, Nationalism, and Nationalist Populism”, *Studies in Comparative International Development*, (2021), pp. 261-262.

⁴⁸ “Ó tempos, ó costumes!” exclamação de Cícero que revelava a sua preocupação com a degradação do *mos maiorum* (costume dos ancestrais).

⁴⁹ *Ibid.* pp. 177-182.; EATWELL, R & GOODWIN, M. *Op. Cit.* p. 128-153.

Os medos identitários, muito embora possam ser admitidos como normais, devido à inerente desconfiança do que é diferente, foram histrionicamente explorados pelos populismos, exatamente pelo facto de incidirem sobre uma questão mais cultural do que política, e mais instintiva do que racional, dado que esta acaba por ser um apelo aos sentimentos e instintos humanos mais tribalistas, isto é, à sensação de pertença a uma nação, a uma raça, a uma religião, que nos liga a todos, independentemente de cores ou preferências políticas, através valores, tradições e costumes comuns.

Esse sentimento de pertença é então utilizado para passar a ideia de que o sistema, alinhado com o globalismo, está a pôr em causa a identidade nacional, que era alcançada com uma hipotética homogeneidade, com o multiculturalismo, que destrói as raízes do povo dividindo-o e tornando-o num magma indiferenciado e pós-identitário.⁵⁰ Neste mesmo sentido, os populistas de direita também acusam a Democracia Liberal, e por extensão a globalização, de liquidar os valores, costumes e tradições nacionais pelo facto de a globalização ter aproximado os povos ao ponto quase de os uniformizar, ou seja, de os ter tentado fazer esquecer das suas próprias origens e especificidades de maneira que existam apenas “cidadãos do mundo”.⁵¹ Na Europa, este tipo de discurso é facilmente encontrado em qualquer movimento ou partido populista de direita, sendo particularmente mais adensado por um euroceticismo alimentado pelo receio de que a União Europeia evolua num sentido cada vez mais federalista que, porventura, culmine na liquidação do modelo de estado-nação.

Os populistas de direita atacam igualmente a Democracia Liberal em virtude de também denotarem uma expansão cada vez maior de direitos reconhecidos como fundamentais, especialmente no que concerne às minorias.⁵² Alicerçados num conservadorismo já típico da direita política, os populistas atacam o liberalismo social por temerem que o alargamento das liberdades resulte no fim da ordem social e faça com que as minorias comecem a imperar sobre a maioria.⁵³

Ao mesmo tempo, o liberalismo social também é encarado como um mal, por ser compreendido como um instrumento das elites para enganar o povo e de alguma forma

⁵⁰ ZÚQUETE, J.P. *Op. Cit.* p. 56.

⁵¹ FUKUYAMA, F. *Op. Cit.* p. 133. “*O liberalismo dissolveu os laços de comunidade nacional e substituiu-os por um cosmopolitismo global*”

⁵² SINGH, Prerna. *Op. Cit.* pp. 262-263.

⁵³ PRIOR, H. – “Nacional-populismo no Brasil: uma reflexão sobre a ascensão de Jair Bolsonaro e o ideário da extrema-direita”, *JANUS.NET, e-journal of International Relations*. 14 (2019). p. 110.

para o corromper moralmente, afastando-o de valores que tinha como certezas como, por exemplo, as suas noções de família, de cidadania, de cultura, etc... Como as democracias liberais tendem a ver o povo como algo em construção, ao passo que os populistas o encaram como sendo uma entidade imutável, as mudanças sociais avançadas pelo progressismo, inerente ao liberalismo social, são nocivas pois provocarão mutações no seio do povo, eventualmente perturbando a maioria deste. Isto porque as elites agem no interesse das minorias, com o único propósito de melindrar e controlar a maioria. Assim, por exemplo, na ótica populista de direita, mais direitos para a comunidade LGBTQ+ ou para os imigrantes, não são sinal de que o sistema queira necessariamente proteger as minorias sexuais ou étnicas, mas sim de que quer atacar a maioria heterossexual e nacional.

4. DA AMEAÇA POPULISTA

4.1. Dos ataques ao Sistema Democrático

Muitas vezes, o populismo de direita é apresentado como sendo um sucessor ou, até mesmo, um representante direto da extrema-direita antidemocrática nazifascista do passado,⁵⁴ dadas as suas preocupações identitárias, o seu discurso anti-imigração e a adoção de um conservadorismo social muito baseado num nacionalismo cívico adverso à mudança e muitas vezes, diga-se, intolerante. Contudo, o populismo de direita não advém propriamente dessa linhagem política, já que somente o partido *Fratelli di Italia* possui um legado efetivamente fascista, devido a descender diretamente do velho *Movimento Sociale Italiano*, mas mesmo este já é enquadrado como pertencendo a uma linha pós-fascista iniciada por Gianfranco Fini com a sua *Alleanza Nazionale*, que se distanciou da nostalgia por *Salò*, da violência como arma política, e do chauvinismo isolacionista, tendo-se aproximado dos conservadores e democratas-cristãos, e aceitado, ainda que com algumas reservas, a Aliança Atlântica e o Projeto Europeu.⁵⁵

No fundo, essencialmente, todos os movimentos populistas de direita, ao contrário dos neofascistas, não anseiam derrubar as instituições políticas vigentes e têm renegado

⁵⁴ YASCHA, M. *Op.Cit.* p. 42.

⁵⁵ Os pós-fascistas, desde os anos 90, renegaram a sua herança fascista, tendo até condenado publicamente a República Social Italiana e o fascismo, nas palavras de Fini, como um “mal absoluto”. Algo que levou à saída dos neofascistas da *Alleanza Nazionale* e à criação do partido abertamente fascista “*Fiamma Tricolore*”.

o racismo e o antissemitismo convictos, bem como as seduções antidemocráticas típicas da extrema-direita fascizante.⁵⁶

Não obstante, a verdade é que estes aceitam que elementos oriundos da extrema-direita neofascista militem e até integrem quadros de algum relevo dentro dos seus partidos e movimentos, desde que aceitem moderar e polir um pouco o discurso e controlem a sua conduta, isto é, evitem uma retórica abertamente violenta ou discriminatória e restauracionista de experiências políticas condenadas pela História.⁵⁷ Debalde, muito embora os movimentos e partidos populistas procedam a um processo de higienização, no sentido de evitarem serem conotados ainda mais com correntes políticas mais extremadas, o que se verifica é que a extrema-direita antidemocrática e, por conseguinte, as suas ideias são aceites no seio do populismo, desde que se moderem à luz da linha geral do partido ou movimento. Daqui, podemos retirar a conclusão de que a postura antifascista que, por vezes, assumem os populistas de direita, expulsando elementos que abertamente assumam o seu extremismo antidemocrático, fascista, racista ou xenófobo, não advém necessariamente de um antagonismo categórico de tais posições, mas antes, porventura, da necessidade de manterem uma imagem pública respeitável, que não afogue o eleitorado e que não acarte problemas judiciais para os seus partidos ou movimentos.⁵⁸

Não é, como alguns estudos indicam,⁵⁹ que os populistas de direita pertençam então a uma velha direita antidemocrática, mas sim a uma nova direita antissistema⁶⁰ que entende não só continuar a ser democrática, mas também a ser a derradeira representante da democracia, e que age no sentido de a resgatar de um sistema que, a seus olhos, a destruiu ou está a destruir. Este sistema, claro está, é a Democracia Liberal, já que, esta nas palavras de Marine Le Pen, “*não respeita a vontade do povo*” pois “*os liberais não*

⁵⁶ EATWELL, R. & GOODWIN, M. *Op. Cit.* p. 119.

⁵⁷ A título de exemplo, temos a organização juvenil dos *Fratelli di Italia* a *Azione Studentesca*, que agrega os jovens mais radicais do partido que não pertencem à *Gioventù Nazionale*, mais moderada e numerosa.

⁵⁸ Segundo Jimmie Åkesson, líder dos Democratas Suecos, “*no partido não há espaço para extremistas, racistas, direitistas ou outros com necessidade pessoal de devassidão política ou privada*” pois “*muitas pessoas não confiam no nosso partido devido a exemplos individuais como estes*”. In <https://www.svt.se/nyheter/inrikes/akesson-sd-vill-stada-upp-i-leden>

⁵⁹ EATWELL, R & GOODWIN, M. *Op. Cit.* p. 117-118.

⁶⁰ MARCHI, Riccardo (2020) – “*A Nova Direita Anti-Sistema: O caso do Chega*”. 1ª ed. S.l.: Edições 70. p. 191.

estão interessados no que as pessoas pensam."⁶¹ Logo, os populistas não se intitulam como antidemocratas mas antes como antiliberais e, neste último caso, nem sempre na verdadeira aceção da palavra, procurando antes até definirem-se como “iliberais”. Assim, não desejam o fim da democracia, mas sim o fim da Democracia Liberal.⁶² Restará pois saber, como analisaremos mais adiante, se é ou será plausível imaginar ou reconhecer, nos dias de hoje, um regime como democrático se não for liberal, ou seja, se as ditas “democracias iliberais” são ou não verdadeiras democracias.

Além disto, é de salientar que, muito embora os populistas de direita não assumam uma conduta e uma retórica antidemocráticas como a extrema-direita fascizante, não é sensato concluir que o populismo de direita é democrático apenas pelo facto de este afirmar respeitar a democracia, mesmo que essa afirmação advenha de uma crença sincera e benevolente por parte dos seus apoiantes. Ao mesmo tempo, não se pode descurar o facto de haver extremistas de direita infiltrados em partidos populistas, o que corresponde a um eventual perigo ainda maior para a democracia, caso consigam alcançar posições de relevo dentro dos partidos e transformar o descontentamento com o sistema numa revolta contra o sistema democrático.

Uma coisa é porém certa, o populismo, especialmente à direita, é por inerência um perigo para a Democracia Liberal quando este se assume antipluralista, iliberal e nativista.

No que concerne ao seu antipluralismo, o populismo torna-se uma ameaça por descredibilizar e rejeitar os partidos e personalidades que a ele se oporem, através da ideia de que só o partido ou movimento populista e o seu líder são as únicas, verdadeiras e legítimas expressões da vontade popular.⁶³ Já o iliberalismo, representa um perigo quando este é demonstrado pela restrição de direitos políticos, sociais, ou das minorias. O nativismo torna-se num elemento populista de ameaça à Democracia Liberal pois é extrapolado por medos identitários, fomentados consciente ou inconscientemente pelo

⁶¹ FUKUYAMA, F. *Op. Cit.* p. 132-135; MOUNK, Y. *Op. Cit.* p. 43.; GALSTON, W.A. *Op. Cit.* p. 10.; SHAFFIR, M. (2012) – “What comes after Communism?”, in *The oxford handbook of postwar european history*, Oxford University Press, p. 538.

⁶² TEIXEIRA, N.S. *Op. Cit.* p. 80. “Não estão contra a democracia em geral, estão contra a democracia liberal.”

⁶³ BENEDEK, István- “Riders of the storm: the role of populism in the global crisis of democracy and in the functioning of electoral autocracies.” *Politics in Central Europe*, 17 (2021), p. 199. “Most researchers agree that populism can be particularly dangerous for democracies, due to its anti-pluralist nature, and its moral, hence irrefutable claim to exclusive representation.”

racismo ou xenofobia, que resultam, por norma, em ataques a imigrantes mas que se podem alastrar a minorias nacionais étnicas ou religiosas.⁶⁴

A ameaça populista à democracia surge, então, da visão unificada e homogénea do povo.⁶⁵ Os populismos, ao fim ao cabo, encaram o povo como correspondendo exclusivamente a um único organismo ou a um único corpo não fragmentado e que só foi dividido porque foi ludibriado pelos políticos, pelas elites ou pelo sistema, para assim poderem imperar. Sucede que esta visão é claramente antagónica com a noção de soberania popular do liberalismo, que a tem como um processo em construção, e que encara o povo como uma entidade diversificada, fragmentada, aberta e em mutável.⁶⁶

Além disso, a natureza anti-institucionalista dos populismos, sempre instigando a desconfiança nas funções de intermediação dos partidos políticos, dos media e dos tribunais, que servem para monitorizar os poderes das maiorias e dos estados, também contribui para uma erosão da credibilidade da Democracia Liberal junto dos cidadãos, já que, por exemplo, são frequentes as acusações de que os partidos são corruptos e apenas servem os seus próprios interesses, de que os media são controlados pelo sistema e só difundem *fake news*, e que os tribunais não funcionam.⁶⁷ Assim, os *checks and balances* das democracias liberais, destinados a limitar o poder político e a salvaguardar os direitos e liberdades dos cidadãos, têm de ser ultrapassados porque são, na ótica populista, válvulas de segurança do sistema e mecanismos destinados a proteger e a perpetuar no poder as elites do status quo, bem como, a impedir a prossecução da vontade da maioria.⁶⁸

Em suma, o populismo é uma clara ameaça à Democracia Liberal que, devido à sua natureza iliberal, o leva a procurar estabelecer um sistema quase que unicamente dependente da vontade da maioria, sem que esta seja questionada ou limitada por qualquer tipo de instituição nacional ou estrangeira (*id est* supranacional) ou órgão de soberania. No mesmo sentido, o seu desdém pelo pluralismo, evidenciado pelos ataques veementes, muitas vezes injuriosos e caluniosos, a quem lhes faz oposição, deve ser também compreendido como sendo um sinal de alerta. Fora isto, a ameaça populista também é

⁶⁴ S.N. (2017) – “*When Does Populism Become a Threat to Democracy?*”, Stanford University.

⁶⁵ SILVA, F.S. – “SOBRE O POPULISMO EM ERNESTO LACLAU E NADIA URBINATI: LÓGICA DA POLÍTICA OU DESFIGURAÇÃO DA DEMOCRACIA?”, *Revista de Filosofia*, 23 (2023), p. 101.

⁶⁶ ZÚQUETE, J.P. *Op. Cit.* p. 52.

⁶⁷ MOUNK, Y. *Op. Cit.* p. 43. “(...) afirmam antes que eles têm uma lealdade especial para com os inimigos do povo.”

⁶⁸ GALSTON, W.A. (2018) - *Op. Cit.* p. 12. “It is skeptical, however, about constitutionalism, insofar as formal, bounded institutions and procedures impede majorities from working their will”.

revelada pelo descrédito e desconfiança que criam e instigam em torno dos media, dos tribunais, dos serviços públicos, sendo ainda mais séria quando se propõem a restringir a liberdade de imprensa, a pôr em causa a independência dos tribunais e a limitar serviços públicos. Como também vimos, o populismo representa também um perigo devido à sua defesa de uma sociedade exclusivista, tendencialmente homogénea e norteadada por um conservadorismo social reacionário, mesmo que para tal sejam limitados, violados ou até mesmo revogados os direitos de minorias étnicas, religiosas, sexuais, etc...⁶⁹

Estabelecida a *raison d'être* da ameaça populista, a questão que importa colocar agora é saber se a Democracia Liberal está em perigo ou em vias de vir a conhecer o seu próprio fim, já que, com o crescimento dos movimentos populistas especialmente na Europa, por vezes, é fácil podermos antever um cenário futuro fatalista para a Democracia Liberal.

Quem quer leia os comentários ou discursos dos membros, dirigentes ou líderes dos partidos tradicionais que, por norma, são os maiores defensores das democracias liberais, poderá reparar que estes tendem exatamente a descrever o avanço do populismo como um mau presságio para a democracia, às vezes até o equiparando ao advento do triunfo da extrema-direita fascista no século passado.⁷⁰ Legitimamente, é sensato, como vimos, estes reconhecerem o populismo como uma ameaça à Democracia Liberal, contudo é exagerado verem no seu crescimento ou, inclusivamente, no seu sucesso eleitoral um sinal de que o fim da democracia está para breve ou que terminará abruptamente quando este alcançar o poder. Ao fim ao cabo, é notório que os populismos destabilizam e podem corromper o sistema democrático, mas não o destroem *hic et nunc* como fizera a extrema-direita de antanho. Todavia, é razoável, como foi exposto anteriormente, entender também que os populismos poderão destruir a democracia através da mutação de um sistema democrático e liberal para um iliberal, porém, assumindo esta linha de pensamento, é de se concluir que essa destruição é progressiva, por outras palavras, os populismos não matam a democracia, vão matando.⁷¹ Assim, a Democracia Liberal, embora ameaçada, tem a seu favor o facto de o populismo implementar a sua agenda de forma progressiva, o que lhe dá azo a conhecer melhor as suas manobras e a identificar os sinais de perigo que este representa.

⁶⁹ NYYSSÖNEN, Heino & METSÄLÄ, Jussi. *Op. Cit.* pp. 279-287.

⁷⁰ EATWELL, R. & GOODWIN, M. *Op. Cit.* p. 59.

⁷¹ TEIXEIRA, N.S. *Op. Cit.* p. 77. “Vão caindo, peça a peça, suavemente.”

No entanto, é fundamental que os defensores da Democracia Liberal saibam como combater ou frear os populismos, coisa que, ultimamente, diga-se, não têm sabido fazer. Possivelmente, o melhor caminho não será insistir na sua demonização, já que, tal tática também é utilizada pelos populistas e só resultará numa polarização política ainda maior, saindo assim a perder a própria democracia. No mesmo sentido, há quem considere que a ilegalização dos partidos e movimentos populistas salvaguardaria em definitivo a Democracia Liberal, todavia, esta medida só serviria para alimentar ainda mais a vitimização destes e poderia até levar a uma radicalização dos seus apoiantes fomentada por sentimentos ainda maiores de revolta e injustiça. Assim, talvez a melhor via de combate ao populismo será porventura a mais democrática, ou seja, através da aliança entre os partidos tradicionais tendo em vista o aprofundamento da democracia,⁷² coisa que não será fácil, uma vez que estes continuam a não ser capazes de criar um frentismo democrático, em certos casos, preferindo até, por vezes, aliar-se aos próprios populistas, ao invés de a partidos rivais verdadeiramente democráticos, para alcançarem o poder.

4.2. Dos ataques ao Direito Internacional

A ameaça populista não se circunscreve apenas, num plano interno, em torno da Democracia Liberal, isto é, esta acaba por também acarretar consequências para o Direito Internacional. De facto, o Secretário-Geral da ONU e o Alto-Comissário para os Direitos Humanos identificaram o surgimento do populismo como um desafio sério aos Direitos Humanos, à Democracia e ao Estado de Direito.⁷³

Podemos inferir a relação que os populismos têm com o Direito Internacional, através daquela que possuem com a Democracia Liberal. Recordemo-nos que a Democracia Liberal é atacada pelo facto de estar munida de *checks and balances* que, na ótica populista, restringem e limitam a vontade do povo. Assim, de forma análoga, o Direito Internacional, segundo a linha de pensamento populista, será atacado pelo facto de ser encarado como um mecanismo “estrangeiro”,⁷⁴ limitador da vontade popular e da

⁷² *Ibid.* p.81. “Em vez de criticar os populistas, talvez seja melhor reconhecer que as nossas democracias estão cada vez menos democráticas e que precisamos, hoje, de as tornar mais *responsive* e mais *accountable*. Para isso precisamos menos de soluções tecnocráticas de governo e mais de soluções democráticas de participação e representação.”

⁷³ HUMBLE, Kristian – “Populism and the threat to international law”, *Laws*, 11 (2022), p.1; GROSSMAN, Nienke. – “Populism, International Courts, and Women’s Human Rights”, *Maryland Journal of International Law*, 35 (2020), p. 121. “Populists are particularly dangerous to the human rights movement because they are comfortable with flaunting their disdain of social conventions.”

⁷⁴ No sentido de que não é nacional, isto é, uma imposição e uma interferência alheia e estranha nos assuntos internos do estado.; PERRY, Frederick – “THE ASSAULT ON INTERNATIONAL LAW: POPULISM

soberania nacional.⁷⁵ Deste modo, daqui se retira o corolário de que, para os populistas, a proteção da soberania e dos interesses nacionais é mais importante que a observância do Direito Internacional.⁷⁶

Regra geral, os populistas procuram passar a imagem do Direito Internacional enquanto “direito de coordenação” baseado na intervenção. Intervenção essa que é entendida como uma interferência nos assuntos internos dos estados. Neste sentido, os populistas encaram o multilateralismo como uma extensão do “direito de coordenação” e como sendo, também este inerentemente, intervencionista.⁷⁷ Logo, os populistas advogam uma conduta unilateral, isto é, de que a jurisdição e função da Ordem Jurídica Internacional deveria ser somente baseada na vontade explicitada pelos estados em acordos internacionais por eles individualmente celebrados.⁷⁸

Não obstante, por vezes, os governos populistas, como o de Donald Trump e Viktor Orbán, também recorrem a uma abordagem bilateral de modo a rejeitarem o multilateralismo. O recurso a acordos bilaterais é também empreendido por governos populistas entre si, demonstrando assim um certo alinhamento populista no que diz respeito à rejeição da abordagem multilateral. A título de exemplo, temos o caso do governo húngaro que já celebrou acordos bilaterais com a China, Filipinas e Vietname.⁷⁹

AND ENTROPY ON THE MARCH”, *Syracuse Journal of International Law & Commerce*, 46 (2018), p. 62. “Now countries look inward, instead of outward, turning to nationalism and populism for answers and for protection from ‘the other’.”

⁷⁵ GALSTON, W.A. *Op. Cit.* 2020. p. 8. “Nationalists alleged that liberalism bred international institutions and laws that invaded nations' sovereignty and hobbled the pursuit of legitimate national interests.”

⁷⁶ HUMBLE, K. *Op. Cit.* p. 4. “It is a fact that the protection of sovereign power and national interests are seen, primarily, as being more important than international law by populist governments.”; CASARÕES, Guilherme S. P. – “Brazilian foreign policy under Jair Bolsonaro: far-right populism and the rejection of the liberal international order”, *Cambridge Review of International Affairs*, (2022), p. 748. “This government seeks to subvert the current international and regional order. The goal is to protect the ‘demos’.”

⁷⁷ HUMBLE, K. *Op. Cit.* pp. 3-5.

⁷⁸ *Ibid.* p.6. “A populist government will dismiss the use of multilateralism as a front for progressing international political policies or internationally biased agreements.”; TADLI, Dire - “Populism’s Attack on Multilateralism and International Law: Much Ado About Nothing”, *Chinese Journal of International Law*, (2020), p. 376. “The rise of populism, the argument goes, is encouraging the reversion back to an international law in which sovereignty and consent are king, and in which States are nominally free and constrained only by the power to bargain, which in turn is influenced by military, economic and political power.”

⁷⁹ *Ibid.* “The populist approach's innate rejection of compromise puts multilateralism within international law at risk. The historic regional or bilateral agreements ratified by some populist governments are evidence of the dismissal of multilateralism. Hungary, for example, supports a bilateral approach to international law. Hungary has made bilateral agreements with China, the Philippines, and Vietnam (via the Hungarian Ministry of Foreign Affairs)”

Podemos então afirmar que através da rejeição do multilateralismo como meio de acordo a ser empreendido, exprime-se a feição antipluralista a nível internacional dos populismos, algo que revela uma verdadeira ameaça ao Direito Internacional já que, este é essencialmente baseado em ideais pluralistas e sustentado através de estruturas e organizações multilaterais. Daqui se compreende, por exemplo, a retirada dos Estados Unidos do Acordo de Paris aquando da presidência de Trump,⁸⁰ ou a recusa da Polónia do PiS e da Hungria do Fidesz em assinar o Pacto Global para a Migração da ONU.⁸¹

Além do referido, os populistas apresentam-se, naturalmente, céticos em relação às instituições internacionais, já que, preferem investir a sua confiança em organizações mais proximamente alinhadas com as necessidades soberanas dos estados e com os seus interesses. Este ceticismo e desconfiança, leva a uma maior indiferença perante as normas de Direito Internacional, coisa que, por vezes, acaba por resultar no seu direto incumprimento ou violação. O mesmo acontece na sua relação com os tribunais internacionais, que creem que interferem na independência dos tribunais nacionais, procurando por isso, por vezes, não acatar as suas decisões.⁸²

Em virtude da sua recusa em aceitar a Ordem Jurídica Internacional como ela é, os populistas advogam um Direito Internacional baseado na cooperação entre estados. Ao fim ao cabo, esta noção populista do Direito Internacional não procura, na verdade, a construção de uma verdadeira comunidade internacional, mas antes estabelecer um *status quo* mínimo entre estados similares.⁸³ Para os populistas, o Direito Internacional deveria ficar limitado apenas a manter os estados pacificamente separados entre si, uma vez que,

⁸⁰ ERBACH, Gregor – “Paris Agreement: United States withdrawal”, *European Parliamentary Research Service*, (2017). “Trump claimed that the Paris Agreement 'disadvantages the United States to the exclusive benefit of other countries'; imposes 'draconian financial and economic burdens' and 'massive future legal liability' on the USA; handicaps the US economy; restricts US sovereignty and 'prevents the country from conducting its domestic economic affairs'; obliges the USA to pay 'potentially tens of billions of dollars' into the Green Climate Fund; hinders the USA from developing its energy reserves and 'blocks the development of clean coal'; 'while imposing no meaningful obligations on the world's leading polluters'”

⁸¹ SHOTTER, James. “Poland becomes latest western country to shun UN migration pact”, 2/nov/2018. <https://www.ft.com/content/49335a14-deb0-11e8-9f04-38d397e6661c>, consult. em 23/mar/2024. “Our sovereign principles on securing our borders and controlling migration flows are absolutely the priority for us.”; DW. “Hungary will not sign UN migration compact”, 18/jul/2018. <https://www.dw.com/en/hungary-joins-us-in-refusing-uns-safe-global-migration-compact/a-44733306>, consult. em 23/mar/2024. “We consider migration a bad process, which has extremely serious security implications.”

⁸² HUMBLE, K. *Op. Cit.* pp.5-7.

⁸³ *Ibid.* p.6. “There has been a consensus regarding the move toward bilateral agreements between like-minded populist governments”.

sem multilateralismo e sem compromisso, haveria pouco espaço para a adoção de novas normas e acordos internacionais.⁸⁴

5. DA DEMOCRACIA ILIBERAL

5.1. Democracia alternativa ou deriva autoritária?

Não é fácil analisar a proposta da “Democracia Iliberal” avançada pelos populistas.⁸⁵ Por um lado, esta poderá ser interpretada, especialmente pelos defensores ou apoiantes dos populismos de direita, como sendo o sistema de governo mais próximo das origens da democracia, já que os populistas procuram e defendem estabelecer uma democracia mais direta, referendária e que seja ditada apenas pela maioria.⁸⁶ Por outro lado, a “Democracia Iliberal” pode muito bem ser compreendida como correspondendo uma “autoritarização” da democracia, verificada pela falta de compromisso para com os princípios mais básicos da Democracia Liberal, ou como uma antecâmara de um possível regime ditatorial ou, até mesmo, como um mero eufemismo de ditadura.⁸⁷

Objetivamente, podemos afirmar, desde logo, que a ideia de que a “Democracia Iliberal” é a verdadeira e a mais pura forma atual de democracia carece, em si mesma, de uma ponderação concreta do que é a democracia nos dias de hoje. Isto porque, não é plausível, nem intelectualmente honesto, analisar um sistema político hodierno à luz da sua origem, já que, o facto de a dita Democracia Iliberal possuir eventuais semelhanças com a democracia da antiguidade clássica isso não a torna democrática hoje, isto é, não se pode legitimar uma democracia de hoje como pressupostos democráticos do passado.⁸⁸ Ao mesmo tempo, é nos também possível constatar que as democracias iliberais não podem ser tidas como equivalentes a verdadeiras ditaduras ou regimes autoritários, pelo facto dos seus governos ainda susterem e legitimarem o seu poder em torno da vontade da maioria, ou seja, a título de exemplo, não é correto colocar o governo do Fidesz nos

⁸⁴ *Ibid.* p.5. “If this becomes the new international legal order, then international law will be limited to only being able to keep countries peacefully separate from one another.”

⁸⁵ NYSSÖNEN, Heino et METSÄLÄ, Jussi. *Op. Cit.* p. 286. “Determining what illiberal democracy actually means in a political and ideological sense is challenging.”

⁸⁶ SZAKACS, G., “U.S. Vote Marks End of Liberal ‘Nondemocracy’: Hungarian PM” 11/nov/2016. <https://www.reuters.com/article/idUSKBN13510C/>, consult. em 16/fev/2024; GALSTON, W.A. *Op cit.* p. 11.

⁸⁷ GAUGHAN, A.L. – “Illiberal Democracy: The Toxic Mix of Fake News, Hyperpolarization, and Partisan Election Administration”, *Duke Journal of Constitutional Law & Public Policy*, 12 (2017), pp. 91.; MOUNK, Y. *Op. Cit.* pp. 54-55.; ZÚQUETE, J.P. *Op. Cit.* p. 57.

⁸⁸ A democracia direta era funcional nas pequenas cidades-estado gregas da antiguidade, com o atual modelo de estado-nação esta, *in essentia*, é inexequível. Além disso, era altamente exclusivista.

mesmos termos que o governo da Cruz Flechada,⁸⁹ ou até mesmo comparar a forma de governar de Viktor Orbán com a de Miklós Horthy.⁹⁰

5.2. Do problema da utilização do termo

É também de se chamar à atenção para o facto de o termo em causa ser usado e abusado com bastante ambiguidade e, por vezes, como um verdadeiro eufemismo para uma “autocracia alinhada com o Ocidente”. Por exemplo, se analisarmos e compararmos objetivamente as experiências políticas da Hungria de Orbán ou a Polónia do PiS com a Federação Russa regida por Putin ou a Turquia de Erdogan, chegamos à conclusão de que não há grandes diferenças entre estas. Ao fim ao cabo, todas foram encabeçadas por um líder carismático, que chegou ao poder democraticamente, mas que não teve problemas em controlar e limitar a liberdade dos media e da oposição, em erodir a independência dos tribunais, a acabar com direitos, liberdades e garantias de minorias e a adotar discursos e comportamentos xenófobos, violentos e intolerantes.⁹¹

Sucedem que, existe a tendência de cunharmos a Hungria e a Polónia de democracias iliberais ao passo que apelidamos a Rússia e a Turquia de autocracias, não se atrevendo praticamente ninguém a chamá-las de democracias. Talvez à luz desta discrepância encontremos um verdadeiro perigo para a democracia, já que não temos problema algum em classificar um estado como sendo autoritário quando este é inimigo ou hostil do Ocidente, mas tentamos encontrar um termo mais aceitável para aqueles que estão alinhados com este.⁹² Vamos então passando a ideia errónea, quiçá herdada da mentalidade da Guerra Fria, de que o verdadeiro perigo para a democracia parte sempre extramuros do Ocidente, descurando assim as ameaças internas por não as reconhecermos nos mesmos termos que os perigos externos. Ora, urge começarmos a sermos mais coerentes no que concerne a esta questão, pois não é admissível reconhecermos um estado como sendo democrático ou autocrático consoante o seu posicionamento internacional em relação ao Ocidente, dado que a natureza de um regime político não é alterada nesse

⁸⁹ Regime Hungarista do Governo de Unidade Nacional (1944-1945), liderado por Ferenc Szálasi. Foi uma clara mimetização do Terceiro Reich, podendo ser descrito como uma ditadura totalitária nacionalista e racista.

⁹⁰ Almirante Miklós Horthy foi Regente da Hungria (1920-1944), tendo governado o país ditatorialmente e lutado ao lado do Eixo.

⁹¹ MULLER, J., “*The Problem with ‘Illiberal Democracy’*”, 27/jan/2016. <https://www.socialeurope.eu/the-problem-with-illiberal-democracy>, consult. em 19/fev/2024

⁹² LOPES, José Alberto Azeredo, “*A Itália lá tão longe*”, 23/set/2022. <https://cnnportugal.iol.pt/italia/giorgia-meloni/jose-alberto-azeredo-lobes-a-italia-la-tao-longe/20220923/632da3360cf2f9a86eb719d8>, consult. em 19/fev/2024

plano, isto é, por exemplo, a Turquia não passaria a ser mais democrática caso já estivesse na União Europeia ou a Rússia não poderia ser classificada como sendo uma Democracia Liberal se por acaso não houvesse atacado a Ucrânia ou possuísse boas relações com o Ocidente. Temos pois, de tratar por igual o que é igual, e diferente o que é diferente, e reconhecer que um estado iliberal, ainda que, efetiva ou aparentemente, sustentado em preceitos democráticos é um perigo para a Democracia Liberal, quer este seja aliado ou não das democracias liberais.

5.3. Uma possível definição

Ainda assim, podemos pois, porventura, classificar a Democracia Iliberal como sendo uma *via media* entre a Democracia Liberal e um regime autoritário, onde não é sensato classificá-la como uma verdadeira democracia nem como um verdadeiro estado ditatorial. Isto porque, como vimos, as democracias ditas iliberais ainda conservam, alguns traços de índole democrática no seu âmago mas também já possuem determinadas características e condutas antidemocráticas, como o controlo sobre os media, a pressão sobre o sistema judicial ou a adoção de medidas discriminatórias contra minorias, que as afastam das democracias modernas.⁹³

Neste sentido, é de ressaltar que as ditas democracias iliberais enquanto, alternativas à Democracia Liberal, não são estáticas ou imutáveis ao ponto de as podermos compreender como uma mera forma de governo democrática que apenas expurgou a sua componente liberal sem pôr em causa a democracia como pedra angular da sua construção política. Na verdade, muito embora possam ser entendidas como um meio-termo, as democracias iliberais seguem um processo de clara erosão democrática exatamente pelo facto de já não possuírem os mesmos controlos e limites que possuem as democracias liberais.⁹⁴ Ao fim ao cabo, embora possamos afirmar que o advento das democracias iliberais, sob a égide do triunfo dos populismos, não tenha comportado consigo o fim da democracia, não podemos dizer que a democracia se tenha tornado mais democrática, antes pelo contrário. Logo, as democracias iliberais, ainda que possam ser compreendidas como nem sendo verdadeiras autocracias nem democracias liberais, seguem um caminho que as leva mais para junto de um modelo autoritário do que

⁹³ MOUNK, Y. *Op. Cit.* p. 95. “(...) as eleições ainda mantêm algum significado real embora o governo tenha assegurado que a competição se desenrole num terreno que não é igual para todos”.

⁹⁴ TEIXEIRA, N.S. *Op. Cit.* pp. 80-87.

democrático, num processo em que não é de todo descabido podermos antever uma destruição gradual e paradoxalmente democrática da democracia.⁹⁵

5.4. Enquanto consumação da ameaça populista

Há então que entender a “Democracia Iliberal” como a consumação prática da ameaça populista, que se efetiva de forma gradual e progressiva, através de uma série de ações que colocam em causa a Democracia Liberal como a conhecemos e que podem dar lugar à iliberalização da mesma.

Primeiramente, podemos apontar como primeiro sinal de alerta para as democracias, o começo da demonização da oposição e de algumas instituições do estado, nomeadamente classificando-as como ilegítimas, antipatrióticas ou inimigas do povo.⁹⁶ Seguidamente, é possível denotarmos ataques à comunicação social e aos tribunais, colocando em causa a sua independência e imparcialidade, ou através da disseminação de *fake news* ou *alternative facts*.⁹⁷ Posto isto, com o eventual surgimento de medidas discriminatórias contra imigrantes e minorias nacionais, o sistema democrático sofre ainda uma maior erosão. O mesmo se sucede quando há uma redução ou revogação geral de medidas ou leis destinadas a promover a igualdade e a justiça sociais. De maneira mais alarmante para a democracia, há ainda a possível implementação de um “populismo penal”, que curiosamente fora condenada por André Ventura,⁹⁸ muito baseada num punitivismo oriundo dos apelos mais típicos da justiça popular, que pode colocar em causa princípios básicos de um estado de direito como a presunção de inocência ou *in dubio pro reo*.⁹⁹

Com tudo o que fora referido em consideração, podemos alegar que os populismos atacam primeiramente, e de forma direta, o liberalismo e seguidamente, de maneira indireta, velada e progressiva, a democracia. A dita Democracia Iliberal, ou qualquer

⁹⁵ *Ibid.* p. 77. “Em suma, as democracias já não caem pelo método violento do derrube ou do colapso, mas sim pelo método incremental da erosão. Usando os mecanismos do regime democrático para subverter a própria democracia.”

⁹⁶ MOUNK, Y. *Op. Cit.* p. 105. “Para as democracias funcionarem. Os políticos têm de respeitar a diferença entre um inimigo e um adversário. Um adversário é alguém que se quer derrotar. Um inimigo é alguém que se quer destruir.”

⁹⁷ S.N. (2017) – “When Does Populism Become a Threat to Democracy?”, p. 18.

⁹⁸ SANTOS, N.F., “Tese de doutoramento de André Ventura critica “populismo penal” e “estigmatização de minorias””, 2/nov/2019. <https://www.publico.pt/2019/11/02/politica/noticia/tese-doutoramento-andre-ventura-critica-aproveitamento-politico-vontade-punicao-1892226>, consult. em 12/jan/2024

⁹⁹ Há várias propostas de partidos populistas que consubstanciam este punitivismo, como a redução da idade da maioria penal, castração química, prisão perpétua ou a pena de morte.

outro termo que possa ser utilizado para apelidar um sistema de governo populista, é nada mais do que um sistema democrático em “autodesconstrução”, no qual o liberalismo já foi extirpado e em que a democracia se vai destruindo de forma gradual e cadenciada pelo poder político que, usando e abusando dela, já não a respeita verdadeiramente. Pouco importará, para este efeito, o facto dos populismos se autoproclamarem democráticos ou se apresentarem como defensores da democracia, ou até mesmo de anunciarem a benevolência das suas propostas, objetivos ou fins, quando a partir do momento em que se tornam detentores de verdadeiro poder político não têm problemas em pôr em causa a forma de governo que os legitimou. Ainda assim, claro está que os populistas e os seus defensores, argumentarão *ad aeternum*, que não querem acabar com a democracia e encontrarão sempre eufemismos para se poderem continuar a apelidar de democratas.

6. POPULISMOS VS. DEMOCRACIA LIBERAL NO CONTEXTO INTERNACIONAL

6.1. Na União Europeia

Dentro da União Europeia, com a ascensão de governos populistas, têm-se gerado claros atritos e conflitos com os estados-membros demoliberais e com a própria União Europeia.

Já no ano de 2014, a UE assistira ao primeiro abalo com o crescimento dos partidos populistas eurocéticos nas eleições europeias. Contudo, o maior ataque promovido pelo populismo à própria UE, só foi conhecido dois anos mais tarde, sob a alçada do partido UKIP, através do referendo do Brexit que culminou na saída do Reino Unido da UE.¹⁰⁰ Volvida quase uma década desde então, podemos afirmar que os populismos, especialmente aqueles que já se encontram cimentados nas ditas democracias iliberais, têm criado sérios obstáculos ao projeto europeu, nomeadamente no que concerne à política migratória, ao estado de direito, à integração europeia, às instituições da UE, ao espaço económico europeu e, por conseguinte, à unidade da UE.

A respeito da política migratória, alguns governos populistas, como os da Hungria e da Polónia, adotaram políticas anti-imigração rigorosas, desafiando assim os princípios de solidariedade e cooperação da UE. Isto incluiu o encerramento de fronteiras, a recusa

¹⁰⁰ ROODUIJN, M., & VAN KESSEL, S. “Populism and Euroskepticism in the European Union”, *Oxford Encyclopedia of European Union Politics*, Oxford University Press, (2019), p.2.

em aceitar quotas comunitárias de acolhimento de refugiados estabelecidas e uma clara retórica xenófoba, o que gerou tensões com outros estados-membros e a Comissão Europeia.¹⁰¹

No que toca ao estado de direito, também no caso da Polónia e da Hungria, foram introduzidas reformas que colocaram em causa a independência do poder judicial e dos meios de comunicação, violando assim os valores fundamentais da EU,¹⁰² o que também levou a conflitos com a Comissão Europeia e ao acionamento de mecanismos de monitorização do Estado de Direito, conforme estabelecido no Artigo 7º do TUE.¹⁰³

Relativamente à integração europeia, como já foi mencionado no caso do Brexit, podemos dizer que o populismo e o euroceticismo acabam por corresponderem a dois lados da mesma moeda.¹⁰⁴ Isto porque, muito embora haja partidos e movimentos populistas que não sejam contrários ao projeto europeu no seu todo, todos eles evidenciam, em virtude da sua natureza soberanista, um certo grau de ceticismo em relação à UE, especialmente no que toca ao aprofundamento da integração europeia, já que o vêem como uma potencial ameaça às soberanias e independências nacionais dos seus estados-membros. Neste sentido, estes tentam traçar a ideia daquilo a que usualmente gostam de apelidar da “Europa de nações livres” (promovida pelos governos populistas), opondo-a àqueles que promovem a Europa burocrática, antidemocrática e de pendor federalista da UE no seu modelo atual (defendida pelos governos das democracias liberais).¹⁰⁵

¹⁰¹ GRAÇA, Inês (2022) - *Direito e política dos refugiados na União Europeia*, Dissertação de mestrado em Estudos sobre a Europa. Universidade Aberta, p.55. “É necessário alertar para o impacto negativo que isto tem em cada EM, mas também para o modo como mina os princípios e valores sobre os quais assenta a UE.”

¹⁰² FIDH, “UE: Tem de utilizar o Artigo 7.º agora para proteger valores europeus”, 18/jun/2021. <https://www.fidh.org/pt/europa/polonia/ue-tem-de-utilizar-o-artigo-7-o-agora-para-protoger-valores-europeus>, consult. em 22/mar/2024. “A Comissão Europeia invocou o artigo 7.º em Dezembro de 2017 pela primeira vez desde a sua criação, em resposta à dramática erosão da independência judicial na Polónia levada a cabo pelo governo do Partido da Lei e Justiça (PiS).”

¹⁰³ UE. *Tratado da União Europeia*. Adotado a 1 de novembro de 1993.

¹⁰⁴ ROODUIJN, M., & VAN KESSEL, S. *Op. Cit.* p.22. “Populism and Euroscepticism can easily be seen as two sides of the same coin.”

¹⁰⁵ VISEGRADPOST, “A “Declaration for a free Europe of Nations” announcing a possible new European group”, 29/ago/2023. <https://visegradpost.com/en/2023/08/29/a-declaration-for-a-free-europe-of-nations-announcing-a-possible-new-european-group/>, consult. em 22/mar/2024. “We are in favour of free cooperation between sovereign, independent nations in Europe, for the greater good, and opposed to supranational, bureaucratic and unaccountable global governance. We are in favour of independent national foreign policies and opposed to the policy of blocs.”; BASSO, D., “Le Pen wants EU to be ‘association of free nations’”, 12/jan/2022. <https://www.euractiv.com/section/elections/news/le-pen-wants-eu-to-be-association-of-free-nations/>, consult. em 22/mar/2024. “Her aim is to make it clear that she intends to fight

Associado a este último ponto e como já mencionado anteriormente, surge o ataque às instituições da UE, mais concretamente ao Parlamento Europeu, à Comissão Europeia e ao TJUE, pelo facto de defenderem que estas, muitas vezes, limitam-se a seguir os seus próprios interesses supranacionais que são contrários à *volonté générale* dos povos. Este tipo de obstáculo mina a eficácia do sistema político da UE, prejudicando a capacidade das instituições de funcionar de forma harmoniosa e eficiente, já que acaba por levar a verdadeiros impasses políticos e a dificuldades na implementação de políticas e programas da EU, colocando assim novamente em causa a coesão e solidariedade europeias.

O Espaço Económico Europeu também é prejudicado pela divisão traçada entre populistas e democracias liberais. Podemos tomar, a título de exemplo, o governo populista grego do partido *Syriza*, que durante a crise da dívida soberana, adotara políticas económicas e fiscais irresponsáveis, desafiando as regras e recomendações da UE. Isto porque, em virtude da postura nacionalista e eurocética adotada pelos governos populistas, existe uma clara desconfiança quanto àquilo que veem como um dirigismo económico de Bruxelas. Fora isso, os governos populistas colocam em causa a solidariedade económica europeia pelo facto de exibirem uma certa relutância de participar em esforços coletivos de resgate e em medidas de solidariedade financeira, como os programas de assistência financeira coordenados pela UE.¹⁰⁶

A unidade da UE, em virtude da emergência de governos populistas, acaba então por ficar fragilizada devido aos obstáculos que são criados pelos populistas e também pelo facto de estes catalisarem maiores divisões internas dentro da união. Para maior compreensão desta realidade, encontramos o caso do Grupo de Visegrado, composto pela Hungria, Polónia, Eslováquia e Chéquia, que visa promover a cooperação cultural, económica e militar entre si e com os estados vizinhos.¹⁰⁷ Sucede que, este conjunto é relevante dentro da UE, particularmente pela capacidade que possui de condicionar a sua

institutions that work “without the people, and even against the people” and transform the EU into “an association of free nations.”

¹⁰⁶ EURACTIV, “*Tsipras defies EU by ruling out bailout extension*”, 9/fev/2015. <https://www.euractiv.com/section/euro-finance/news/tsipras-defies-eu-by-ruling-out-bailout-extension/>, consult. em 20/mar/2023. “We want to make clear in every direction what we are not negotiating. We are not negotiating our national sovereignty.”

¹⁰⁷ VISEGRADGROUP, “*About the Visegrad Group*”. S.d. <https://www.visegradgroup.eu/about>. consult. em 18/mar/2024. “In order to preserve and promote cultural cohesion, cooperation within the Visegrad Group will enhance the imparting of values in the field of culture, education, science and exchange of information. All the activities of the Visegrad Group are aimed at strengthening stability in the Central European region.”

agenda política, de orientar o debate a nível europeu e de poder afetar a aplicação e prossecução de certas políticas europeias.¹⁰⁸ Além disso, atualmente, todos os estados do Grupo possuem, embora em graus diferentes, uma presença populista nos seus governos que, especialmente durante a crise migratória da década passada, já rejeitaram uma maior integração europeia em nome da defesa das suas soberanias nacionais contra Bruxelas.¹⁰⁹ Ademais, é possível denotar que os estados do Grupo acabam por representar aqueles nos quais a Democracia Liberal está em retrocesso em virtude da sua aproximação a um nacionalismo iliberal, algo que tem cimentado o contraste entre um bloco europeu nacionalista (encabeçado pelo V4) e a Europa aberta, democrática e multicultural promovida pela UE.¹¹⁰

6.2. À luz da Guerra Rússia-Ucrânia

Não é de todo descabido afirmar que Vladimir Putin era visto, pela vasta maioria dos populistas, como um arquétipo de político e governante. Para muitos, o Presidente da Federação Russa era um farol de esperança para a Europa, um defensor irredutível dos valores europeus e cristãos e a personificação de uma liderança forte.¹¹¹

São inúmeros os casos de partidos e movimentos populistas que procuraram estreitar relações ou obter apoios do partido da Rússia Unida, procurando encontrar na Rússia uma alternativa ao “liberalismo aglutinador” do Ocidente. O mesmo pode ser dito em relação aos mais variados governos populistas que emergiram ao redor do globo, incluindo na própria UE, com especial atenção à Hungria que, até hoje, procura manter uma certa ligação a Moscovo.¹¹²

¹⁰⁸ OUTEDA, C. (2023) - “*El populismo en Europa Central y del Este (1989-2019): el Grupo de Visegrado.*”, Universidade de Vigo, p.51. “Este conjunto es relevante desde la perspectiva de la UE, en particular, por su capacidad para condicionar la agenda política, orientar el debate a nivel europeo (crisis de las cuotas de acogida de refugiados de 2015) y afectar a ciertas políticas europeas (inmigración, exterior...)”.

¹⁰⁹ STRNAD, V. (2022) – “Les enfants terribles de l’Europe? The ‘Sovereignist’ Role of the Visegrád Group in the Context of the Migration Crisis”, *EUROPE-ASIA STUDIES*, 74 (2020), pp. 73-89.

¹¹⁰ *Ibid.* p. 90.; HUSENICOVA, L. – “DISILLUSIONMENT WITH LIBERAL DEMOCRACY IN THE VISEGRAD COUNTRIES”, *UNISCI Journal*, 54 (2020), p. 56-66; STRNAD, V. *Op. Cit.* p.73 “Sharp contrast between the V4’s ‘nationalist Europe’ and Brussels’view of an open, multicultural and cosmopolitan Europe”

¹¹¹ BUJDEI-TEBEICA, V. – “European Populism and the War in Ukraine: Populist Narratives in Support of Vladimir Putin”, *Perspective Politice*. XVI (2023), p.5. “Putin represented a beacon of hope, a stalwart defender of European Christian values, and an embodiment of strong leadership.”

¹¹² SHEIN, S.A. & RYZHKIN, E.N. - Towards a common vision? Populist radical right parties’ positions on the EU common foreign and security policy towards Russia, *Journal of Contemporary European Studies*, (2024), p. 292. “Populist forces perceive Russia as an organic part of the new, ‘illiberal’ world

Ora, sucede que, com o advento da guerra russo-ucraniana desencadeada a 24 de fevereiro de 2022, muitos populistas, particularmente na Europa, procederam a uma alteração do seu posicionamento perante a Rússia, isto é, muitos dos que apoiavam acerrimamente o governo russo passaram agora a condená-lo. Quiçá, o exemplo mais ilustrativo desta mudança de atitude provenha de Marine Le Pen, que em 2014 se mostrou inclusivamente favorável à anexação da Crimeia e que agora condena a invasão da Ucrânia.¹¹³ Porventura, esta alteração de posicionamento da maior dos populistas advém da sua necessidade de se apresentarem como atores políticos legítimos, observantes das normas de Direito Internacional e promotores da paz e segurança internacionais.¹¹⁴ Não obstante, é importante salientar que a condenação da invasão russa não é transversal a todos os populistas, havendo quem a apoie, justifique ou apenas fique por uma condenação ténue pois, por exemplo, a AfD alemã até hoje não esconde as suas simpatias pró-russas, assim como o governo de Orbán continua a não apoiar as sanções impostas à Rússia.¹¹⁵

Como já referi anteriormente, a guerra que opõe Rússia e Ucrânia contribuiu, a nível internacional, para a deturpação da já brumosa dicotomia “democracias liberais *versus* populismos iliberais”. Existe uma tendência, algo generalizada, de retratar os apoiantes do lado ucraniano como defensores da Democracia Liberal, do direito internacional e da paz, e de classificar os estados e movimentos pró-russos como paladinos belicosos de autocracias e perturbadores da paz e segurança internacionais. Todavia, importa afirmar que esta visão, além de extremamente redutora, deturpa a própria realidade, já que, há governos e movimentos populistas, como o governo de Meloni e o seu partido, que se colocam inequivocamente do lado ucraniano.¹¹⁶ Fora isso, a iliberal Hungria, muito embora possua importantes ligações económicas, comerciais e políticas com Moscovo, também condenou a invasão russa, pelo que é erróneo proceder à classificação de um lado como alinhado com a Democracia Liberal e do outro como ao lado do populismo e do autoritarismo, quando há populistas que não hesitaram em

order and a potential partner in the fight against traditional elites and the institutional structure that perpetuates their dominance.”

¹¹³ Bujdei-Tebeica, V. *Op. Cit.* pp. 7-8.

¹¹⁴ S.A. Shein & E.N. Ryzhkin. *Op. Cit.* p. 297.

¹¹⁵ *Ibid.* pp. 8-11.

¹¹⁶ *Ibid.* p.9. “Since coming into power, Meloni has pledged to send arms to Ukraine.”

manifestar o seu apoio à Ucrânia e outros que adotaram uma posição dúbia entre ambos os lados.

Ao mesmo tempo, aparenta subsistir a ideia de que os governos populistas europeus apoiantes da Ucrânia, ainda que possuam características muito similares ao do regime russo, não são vistos nos mesmos termos que o próprio regime russo ou que os seus adeptos. Por outras palavras, à luz da presente visão internacional e política do conflito, não há dúvidas acerca do facto da Federação Russa ser uma autocracia, no entanto, já é raro assistir-se à classificação de governos populistas europeus nos mesmos termos, preferindo recorrer ao termo “Democracia Iliberal”, eventualmente para criar uma sensação de similaridade ideológica entre os governos populistas da Europa pró-ucranianos e as democracias liberais europeias.

Importa, pois, deixar claro que não é possível traçar uma linha de distinção entre democracias liberais e populismos (ou governos populistas iliberais) à luz do seu posicionamento internacional perante um conflito como a guerra na Ucrânia. Ademais, apesar dos populismos apresentarem uma maior predisposição ou tendência para colocarem em causa o Direito Internacional, como já referi anteriormente, é importante compreender que a natureza ideológica de um governo ou o tipo de regime político de um estado, não dependem da sua observância para com as normas de Direito Internacional. Neste sentido, convém recordar que não são apenas os estados governados por populistas que violam o Direito Internacional, ou que um estado passa necessariamente a ser percebido como iliberal ou autoritário por incorrer nessa conduta. Isto porque, num cenário hipotético inverso, caso a Rússia fosse uma Democracia Liberal e a Ucrânia uma autocracia, a violação do artigo 2º, nº4 da Carta das Nações Unidas seria a mesma, tendo a mesma gravidade.¹¹⁷

Assim, não é necessariamente correto proceder, com um intuito ostensivo, à divisão entre populismos e democracias liberais à luz do atual conflito, já que, os populismos não possuem uma linha de ação homogénea no âmbito das relações

¹¹⁷ LOPES, José Alberto Azeredo, “*A Itália lá tão longe*”, 23/set/2022. <https://cnnportugal.iol.pt/italia/giorgia-meloni/jose-alberto-azeredo-lobes-a-italia-la-tao-longe/20220923/632da3360cf2f9a86eb719d8>. consult. em 19/fev/2024. “Se o agressor fosse uma democracia, e o agredido uma autocracia, a violação da regra básica do direito internacional que proíbe a agressão seria a mesma, e teria a mesma gravidade.”

internacionais, podendo adotar posições antagônicas entre si e até mesmo alterá-las consoante as circunstâncias.

6.3 No âmbito da divisão entre Ocidente Alargado e Sul Global

Como sabemos, é possível estabelecer uma divisão do mundo entre Ocidente Alargado e Sul Global. Por norma, o Ocidente Alargado corresponde aos estados europeus, incluindo ainda a América do Norte, a Oceânia e o Japão, ou seja, acaba por agregar os chamados países desenvolvidos. Ao passo que, o Sul Global encontra a sua composição nos restantes estados comumente apelidados de países em desenvolvidos.¹¹⁸

À luz desta divisão internacional do mundo, podemos, à priori, afirmar que o Ocidente Alargado é pautado politicamente pela Democracia Liberal, isto é, um espaço onde impera a democracia, o respeito pelos direitos humanos e pelo Direito Internacional. Por oposição, o Sul Global acaba por ser entendido como um conjunto de estados nos quais se observa uma maior prevalência de tendências autoritárias, maiores violações dos direitos humanos e do Direito Internacional. Neste sentido, à primeira vista, poder-se-ia sustentar a ideia de que o Ocidente Alargado seria um baluarte da Democracia Liberal e o defensor da Ordem Jurídica Internacional, enquanto o Sul Global acabaria por ser um bastião de regimes autocráticos e populismos desestabilizadores da paz e segurança internacionais.

Evidentemente, há que reconhecer que o Sul Global continua a ter um claro pendor populista. Já desde o final da Segunda Guerra Mundial, o Sul Global tem a sua história marcada por diversas lideranças populistas, tanto de esquerda como de direita,¹¹⁹ e mais recentemente tem assistido a uma nova vaga populista que tem resultado numa recessão democrática em estados que já possuíam verdadeiros entraves à implementação e construção de um sistema democrático.¹²⁰

¹¹⁸ United Nations Development Programme. (2004) – “*FORGING A GLOBAL SOUTH, UNITED NATIONS DAY FOR SOUTH-SOUTH COOPERATION*”

¹¹⁹ Como foi o caso do Justicialismo de Péron, ou da coligação da *Unidad Popular* de Allende.

¹²⁰ CONCI, L. & CAMPOS, L. (2022) – “*Populismos atuais e Sul Global: uma amostra dos seus impactos em Brasil, Venezuela e México*”, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, p.496. “O Sul Global também vem sendo alvo de artimanhas populistas.”

No entanto, podemos enunciar, essencialmente, dois problemas conjeturais associados a esta visão binária do mundo quando mesclada com a noção de oposição entre populismos e Democracia Liberal.¹²¹

Primeiramente, é necessário que se compreenda que a ameaça populista à Democracia Liberal ocorre à escala global, isto é, não se encontra limitada a uma região particular do mundo, uma vez que, apesar do Ocidente ter uma presença democrática bem mais significativa, este não é de todo imune à emergência populista nem a erosões do sistema democrático, basta recordarmos alguns dos exemplos já mencionados anteriormente. Ao mesmo tempo, o crescimento dos populismos no Sul Global não deve ser encarado como um fenómeno periférico e costumeiro de países em desenvolvimento que já passaram por sucessivos períodos de autoritarismos e de democratizações. Na verdade, o populismo no Sul Global, acaba por ser mais ameaçador, pelo facto de atuar em estados com estruturas democráticas pouco sólidas quando comparadas com as do Ocidente.¹²²

Em segundo lugar, é erróneo e, diga-se, redutor estabelecer uma divisão do mundo entre Ocidente Alargado liberal e Sul Global autoritário ou populista, quase que numa visão neocolonialista de que o primeiro corresponde ao mundo “bom” democraticamente civilizado e o segundo ao espaço “mau” ademocrático por civilizar. Por certo, como já fora explicitado, o populismo é um desafio ao Direito Internacional e até mesmo uma ameaça existencial à Democracia Liberal. Não obstante, apesar de ser entendido no Ocidente como uma força disruptiva e no Sul Global como a “norma”, este também poderá ser compreendido como uma ferramenta transformadora através da qual as reivindicações do Sul Global, que foram olvidadas no estabelecimento das normas e estruturas fundamentais do Direito Internacional, possam ser ouvidas novamente.¹²³ No mesmo sentido, há que se atentar ao facto de que o populismo não prospera em função de

¹²¹ LIXINSKI, Lucas, & MOROSINI, Fabio. – “Populismo direito internacional: perspectivas do sul global”, *Brazilian Journal of International Law*, (2020), pp.61-62.

¹²² CONCI, L. & CAMPOS, L. *Op. Cit.* p. 514. “Ao longo do século XX a região latino-americana passou por uma “montanha-russa” de autoritarismos e redemocratizações, resultando em estruturas democráticas pouco sólidas se comparado a outros países mais estáveis, que também passaram a encontrar as suas representações populistas, seja no nível do mero discurso político, seja ao nível governamental. Com isso, qualquer investida autoritária contra as democracias do Sul Global desperta grande preocupação e, neste sentido, países como a Venezuela, o Brasil e o México estão atualmente submetidos às consequências de lideranças populistas.”

¹²³ LIXINSKI, L., & MOROSINI, F. *Op. Cit.* p. 65. “O populismo é um desafio ao Direito Internacional, talvez até mesmo uma ameaça existencial; mas também pode ser uma ferramenta transformadora, um meio através do qual as reivindicações de um Sul Global que foi excluído do estabelecimento das normas e estruturas fundamentais do Direito Internacional possam ser ouvidas novamente.”

um eventual grau de “retrocesso civilizacional”, mas antes da falta de implementação de uma verdadeira cultura democrática que, em muitos casos, se deve à forma com que o Ocidente explorou o Sul Global, basta recordarmo-nos de como, no século passado, o Ocidente fomentou e apoiou verdadeiras ditaduras em África e na América do Sul para ver zelados os seus interesses políticos e económicos na esfera internacional.

Assim, à luz do que foi exposto, também se revela controverso analisar a oposição entre populismos e democracias liberais no âmbito da divisão do mundo entre Ocidente Alargado e Sul Global.

6.4 O problema da dicotomia nas Relações Internacionais

Analisada a ideia de oposição entre populismos e democracias liberais à luz do contexto internacional, compete-nos, por último, compreender qual o problema subjacente ao mesmo.

Por certo, há que reconhecer os populismos como uma ameaça à Democracia Liberal, não obstante, é essencial afastar esta dicotomia política das relações internacionais. Isto é, é necessário que não se transponha uma confrontação ideológica para o seio das relações internacionais, nem que se caia no erro de dividir, no seu âmbito, um lado “bom” e um lado “mau”, especialmente quando essa divisão for delineada em torno de outras dicotomias algo dúbias.

Recorde-se que os populismos, à semelhança de outras correntes políticas que também pontificaram o seu lugar na história das relações internacionais, não formam um frentismo unitário contra as democracias liberais,¹²⁴ podendo até colocar-se a seu lado contra outros populismos. Ademais, acresce que os governos populistas poderão não transpor a sua faceta antielitista e antipluralista para o seio das relações internacionais.¹²⁵ Por esta razão, é fulcral que no âmbito das relações internacionais não se assista a uma hostilização em relação aos governos populistas, quando esta encontrar sustento apenas

¹²⁴ Recorde-se que, por exemplo, no passado, muitos estados socialistas aderiram ao movimento não-alinhado em detrimento da URSS.

¹²⁵ WICAKSANA, G. W. – “Why does populism not make populist foreign policy? Indonesia under Jokowi”, *Australian Journal of International Affairs*, 76 (2022), p. 635. “Populist heads of state/government like Joko Widodo (Jokowi) of Indonesia, Narendra Modi of India and Rodrigo Duterte of the Philippines take a more cautious stance in undertaking their countries’ external relations. As a result, the anti-elitism and anti-pluralism elements of their domestic populist struggles are not actualised in foreign affairs.”

em premissas e motivos políticos, pois, neste âmbito, há que saber dialogar e conviver com diferenças, por vezes extremamente antagónicas.

Não obstante, em virtude do Pacto sobre os Direitos Civis e Políticos, que consagra os direitos de participação política como direitos humanos,¹²⁶ e até mesmo da prática do Direito Internacional que já pareceu apoiar a existência de um requisito democrático, condenando o derrubamento de governos democraticamente eleitos,¹²⁷ podemos dizer que as democracias liberais deverão permanecer vigilantes de modo a evitar que os populismos eventualmente conduzam a democracia até ao seu fim. Fim esse que, pode advir da erosão gradual do sistema democrático ou, até mesmo, de uma eventual intentona revolucionária, coisa que não é totalmente descabida tendo em conta situações como a invasão do Capitólio e a do Palácio do Planalto.¹²⁸ Por conseguinte, as democracias liberais deverão, especialmente através das instituições internacionais, encorajar a adoção de medidas democratizantes por parte dos estados que sejam governados por populistas.

O que não parece ser sensato é defender que, no combate pela defesa da Democracia Liberal, as instituições internacionais, como a ONU, devessem ficar cingidas apenas a estados plenamente democráticos, ou que os estados não-democráticos não pudessem ser membros de pleno direito tendo, por exemplo, a sua participação restringida. Isto porque, estar-se-ia a limitar a Comunidade Internacional aos estados que fossem efetivamente democracias liberais, coisa extremamente redutora, dado que, por exemplo, segundo o *Democracy Index*, só 74 estados são considerados democráticos e destes apenas 23 enquanto democracias plenas.¹²⁹

Assim, é necessário que não se transponha um problema político para o seio das relações internacionais, mas que se assegure, neste plano, a que não se assiste a uma convivência para com eventuais violações do Direito Internacional ou a possíveis alterações violentas do Estado de Direito que sejam capazes de derrubar governos democraticamente eleitos.

¹²⁶ ONU. *Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos*, adotado a 16 de dezembro de 1966

¹²⁷ HESSLER, K. (S.d.)- “*Democratic Government and International Justice*”, Iowa State University, p. 260. “For example, UN Security Council resolutions condemning the overthrow of democratically elected governments in Haiti in 1994 and in Sierra Leone in 1998 seem to support the existence of a democratic requirement in international law”.

¹²⁸ LOFFLMANN, Georg – “Introduction to special issue: The study of populism in international relations”, *The British Journal of Politics and International Relations*, 24 (2022), p.410.

¹²⁹ *Vide Economist Intelligence, Democracy Index 2023 Age of conflict. 2023*

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os factos evidenciados que foram aqui expostos, permitem-nos concluir que as democracias liberais atravessam, claramente, um período que pode ser descrito como conturbado.

Ficou claro que os populismos representam uma ameaça efetiva, interna e corrosiva à Democracia Liberal, muito embora aceitem participar no jogo democrático e afirmem ser os “arautos” e “salvadores” da democracia. As suas propostas “iliberais” conduzem, inequivocamente, não apenas a uma iliberalização da democracia, mas também a uma inevitável deterioração e fragilização da mesma.¹³⁰ Além disso, é possível concluirmos que a destabilização dos próprios sistemas democráticos, surge *ipso facto* do próprio populismo hodierno, dada a sua reivindicação do monopólio de representação popular e a sua clara força disruptiva capaz de polarizar politicamente todo o sistema democrático, transformando o adversário em inimigo.

Com isto em mente, afirma Francis Fukuyama, que “*nas democracias liberais consolidadas, são as instituições liberais que têm sofrido um ataque direto.*”¹³¹ Podemos, no entanto, ousar complementar esta afirmação, dizendo que em virtude desse ataque direto, sustentado pela guerra declarada ao liberalismo, as democracias liberais sofrem um ataque indireto que as pode fazer levar ao seu desmoronamento.

Ainda assim, convém, especialmente nestes tempos de incerteza e de crises constantes, analisarmos objetivamente as ameaças que a Democracia Liberal enfrenta, sem cairmos no erro de trazermos à liça estas questões de maneira alarmista e fatalista. Com efeito, se, no passado muitos foram aqueles que aclamaram, errónea ou precipitadamente, a democracia liberal como vitoriosa, hoje também muitos já a apresentam como destinada a fracassar. Ora, podemos e devemos então reconhecer as ameaças que esta enfrenta, mas não devemos dar como garantido qualquer tipo de desfecho definitivo decorrente das mesmas.

¹³⁰ NYSSÖNEN, Heino et METSÄLÄ, Jussi. *Op. Cit.* p. 288. “The illiberal state has become a smoke screen for the march towards authoritarianism.”

¹³¹ FUKUYAMA, F. *Op. Cit.* p. 10.

BIBLIOGRAFIA

ALBERTAZZI, D., GIOVANNINI, A., & SEDDONE, A. - 'No regionalism please, we are Leghisti!'. The transformation of the Italian Lega Nord under the leadership of Matteo Salvini', *Regional and Federal Studies*, (2018), pp. 3-29.

ARZHEIMER, K. – “The AfD: Finally a Successful Right-Wing Populist Eurosceptic Party for Germany?”, *West European Politics*. 38 (2015).

BASSO, D., “Le Pen wants EU to be ‘association of free nations’”, 12/jan/2022. <https://www.euractiv.com/section/elections/news/le-pen-wants-eu-to-be-association-of-free-nations/>, consult. em 22/mar/2024.

BENEDEK, István- “Riders of the storm: the role of populism in the global crisis of democracy and in the functioning of electoral autocracies.” *Politics in Central Europe*, 17 (2021), pp. 198-206.

BONASINGA, Donatella. - “A threat to us’: The interplay of insecurity and enmity narratives in left-wing populism”, *The British Journal of Politics and International Relations*, 24 (2022), pp 513-516..

BUJDEI-TEBEICA, V. – “European Populism and the War in Ukraine: Populist Narratives in Support of Vladimir Putin”, *Perspective Politice*. XVI (2023), pp. 5-8.

CASARÕES, Guilherme S. P. – “Brazilian foreign policy under Jair Bolsonaro: far-right populism and the rejection of the liberal international order”, *Cambridge Review of International Affairs*, (2022), pp. 744-748.

CONCI, L. & CAMPOS, L. (2022) – “*Populismos atuais e Sul Global: uma amostra dos seus impactos em Brasil, Venezuela e México*”, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, pp. 495-511.

COX, Michael (2018) – “*Understanding the Global Rise of Populism*”, Londres: LSE IDEAS, pp 5-14.

DIAMOND, L. – “Facing Up to the Democratic Recession”, *Journal of Democracy*. 26 (2015), pp. 141-148.

DO AMARAL, Diogo Freitas (2018) - “*História do Pensamento Político Ocidental*”, Coimbra: Almedina, pp. 189-244.

DW. “*Hungary will not sign UN migration compact*”, 18/jul/2018. <https://www.dw.com/en/hungary-joins-us-in-refusing-uns-safe-global-migration-compact/a-44733306>, consult. em 23/mar/2024.

EATWELL, R. & GOODWIN, M. (2019) – “*Populismo, a revolta contra a democracia liberal*”. 1ª ed., Lisboa: Luís Corte Real, pp. 59-229.

ERBACH, Gregor – “Paris Agreement: United States withdrawal”, *European Parliamentary Research Service*, (2017).

EURACTIV, “*Tsipras defies EU by ruling out bailout extension*”, 9/fev/2015. <https://www.euractiv.com/section/euro-finance/news/tsipras-defies-eu-by-ruling-out-bailout-extension/>, consult. em 20/mar/2023

EUROPEAN PARLIAMENTARY RESEARCH SERVICE (2020) – “*Mapping threats to peace and democracy worldwide*”.

FIDH, “*UE: Tem de utilizar o Artigo 7.º agora para proteger valores europeus*”, 18/jun/2021. <https://www.fidh.org/pt/europa/polonia/ue-tem-de-utilizar-o-artigo-7-o-agora-para-protoger-valores-europeus>, consult. em 22/mar/2024.

FUKUYAMA, F. (2022) – “*Liberalismo e seus descontentes*”, 3ª ed., Lisboa: D. Quixote, pp. 9-173.

_____. (2020) – “*O Fim da História e o Último Homem*”, 2ª ed., Lisboa: Gradiva, pp. 47-138.

GALSTON, W. - “The Populist Challenge to Liberal Democracy”, *Journal of Democracy*, 29 (2018), pp. 5-12.

_____. – “The Enduring Vulnerability of Liberal Democracy”, *Journal of Democracy*, 31 (2020), pp. 8-9.

GAUGHAN, A.L. – “Illiberal Democracy: The Toxic Mix of Fake News, Hyperpolarization, and Partisan Election Administration”, *Duke Journal of Constitutional Law & Public Policy*, 12 (2017), pp. 58-139.

- GRAÇA, Inês (2022) - *Direito e política dos refugiados na União Europeia*, Dissertação de mestrado em Estudos sobre a Europa. Universidade Aberta, pp. 47-55.
- GROSSMAN, Nienke. – “Populism, International Courts, and Women’s Human Rights”, *Maryland Journal of International Law*, 35 (2020), pp. 120-125.
- HESSLER, K. (S.d.) - “*Democratic Government and International Justice*”, Iowa State University, pp. 259-267.
- HUMBLE, Kristian – “Populism and the threat to international law”, *Laws*, 11 (2022), pp. 1-10.
- HUSENICOVA, L. – “DISILLUSIONMENT WITH LIBERAL DEMOCRACY IN THE VISEGRAD COUNTRIES”, *UNISCI Journal*, 54 (2020), pp. 50-68.
- JOSHI, G.P. (2022) – “*Threats to Democracy, Need for Rights-Based Approach to Crime and Poverty*”.
- LOCKE, John (2006) – “*Dois Tratados do Governo Civil*”. S.l.: Edições 70.
- LOFFLMANN, Georg – “Introduction to special issue: The study of populism in international relations”, *The British Journal of Politics and International Relations*, 24 (2022), pp. 404-412.
- LOPES, José Alberto Azeredo, “*A Itália lá tão longe*”, 23/set/2022. <https://cnnportugal.iol.pt/italia/giorgia-meloni/jose-alberto-azeredo-lobes-a-italia-la-tao-longe/20220923/632da3360cf2f9a86eb719d8>, consult. em 19/fev/2024.
- LIXINSKI, Lucas, & MOROSINI, Fabio. – “Populismo direito internacional: perspectivas do sul global”, *Brazilian Journal of International Law*. 17 (2020), pp. 62-65.
- MARCH, L. – “Left and right populism compared: The British case”, *The British Journal of Politics and International Relations*, 19 (2017), pp. 282-303.
- MARCHI, Riccardo (2020) – “*A Nova Direita Anti-Sistema: O caso do Chega*”. 1ª ed. S.l.: Edições 70. pp. 15-173, pp. 135-184; 191.
- MOUNK, Yascha (2019) - *Povo vs. Democracia*. 1ª ed. Lisboa: Lua de Papel, pp. 29-63; 101-198.

MULLER, J., “*The Problem with ‘Illiberal Democracy’*”, 27/jan/2016. <https://www.socialeurope.eu/the-problem-with-illiberal-democracy>, consult. em 19/fev/2024.

NYSSÖNEN, Heino et METSÄLÄ, Jussi. “Liberal Democracy and its Current Illiberal Critique: The Emperor’s New Clothes?” *EUROPE-ASIA STUDIES*, 73 (2021), pp. 273-288.

O’LEARY, E. “*Spanish ruling party rebels launch new conservative party*”, 16/jan/2014. <https://www.reuters.com/article/us-spain-politics-idUSBREA0F1HM20140116/>, consult. em 19/nov/2023.

ONU. *Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos*, adotado a 16 de dezembro de 1966.

_____. *Resolução 1999/57. Promoção do direito à democracia*, adotada a 27 de abril de 1999.

ONU NEWS, “*Nações Unidas alertam para “populismo nacionalista” que promove racismo*”, 21/mar/2019. <https://news.un.org/pt/story/2019/03/1665181>, consult. em 17/nov/2023.

OUTEDA, C. (2023) - “*El populismo en Europa Central y del Este (1989-2019): el Grupo de Visegrado.*”, Universidade de Vigo, pp. 50-76.

PERRY, Frederick – “THE ASSAULT ON INTERNATIONAL LAW: POPULISM AND ENTROPY ON THE MARCH”, *Syracuse Journal of International Law & Commerce*, 46 (2018), pp. 61-96.

RIEDEL, Rafael – “Populism and Its Democratic, Non-Democratic, and Anti-Democratic Potential”, *Polish Sociological Review*, University of Opole, *s.d.*, pp. 289-295.

ROODUIJN, M., & VAN KESSEL, S. “Populism and Euroskepticism in the European Union”, *Oxford Encyclopedia of European Union Politics*, Oxford University Press. (2019), pp. 2-23.

ROTH, Kenneth (*S.d.*) – “*The Dangerous Rise of Populism: Global Attacks on Human Rights Values*”, in Human Rights Watch, pp. 1-14.

PINTO, Jaime Nogueira (2018) – “*A Direita e as Direitas*”, 1ª ed., Bertrand Editora, pp. 91-126; 143-160.

PRIOR, H. – “Nacional-populismo no Brasil: uma reflexão sobre a ascensão de Jair Bolsonaro e o ideário da extrema-direita”, *JANUS.NET, e-journal of International Relations*. 14 (2019), pp. 108-112.

SANTOS, N.F., “*Tese de doutoramento de André Ventura critica “populismo penal” e “estigmatização de minorias”*”, 2/nov/2019. <https://www.publico.pt/2019/11/02/politica/noticia/tese-doutoramento-andre-ventura-critica-aproveitamento-politico-vontade-punicao-1892226>, consult. em 12/jan/2024.

SEVERIANO, N.S., (2018) – “*Três reflexões inacabadas sobre populismo e democracia*”, *Relações Internacionais*, Universidade Nova, pp. 75-82.

SHAFFIR, M. (2012) – “What comes after Communism?”, in *The oxford handbook of postwar european history*, Oxford University Press, 534-549.

SHEIN, S.A. & RYZHKIN, E.N. - Towards a common vision? Populist radical right parties' positions on the EU common foreign and security policy towards Russia, *Journal of Contemporary European Studies*, (2024), pp. 291-298.

SHOTTER, James. “*Poland becomes latest western country to shun UN migration pact*”, 2/nov/2018. <https://www.ft.com/content/49335a14-deb0-11e8-9f04-38d397e6661c>, consult. em 23/mar/2024.

SILVA, F.S. – “SOBRE O POPULISMO EM ERNESTO LACLAU E NADIA URBINATI: LÓGICA DA POLÍTICA OU DESFIGURAÇÃO DA DEMOCRACIA?”, *Revista de Filosofia*, 23 (2023), p. 101.

SINE NOMINE (2017) – “*When Does Populism Become a Threat to Democracy?*”, Stanford University.

SINGH, Perna – “Populism, Nationalism, and Nationalist Populism”, *Studies in Comparative International Development*, (2021), pp. 261-263.

SOUTHWELL, Priscilla, et al. - “A Case Study in Left Wing Neo-Populism: The Rise of the Syriza Party in Greece”, *Review of European Studies*. 8 (2016), p. 174-179.

STRNAD, V., – “Les enfants terribles de l’Europe? The ‘Sovereignist’ Role of the Visegrád Group in the Context of the Migration Crisis”, *EUROPE-ASIA STUDIES*, 74 (2022), pp. 73-92.

SZAKACS, G., “U.S. Vote Marks End of Liberal ‘Nondemocracy’: Hungarian PM” 11/nov/2016. <https://www.reuters.com/article/idUSKBN13510C/>, consult. em 16/fev/2024.

TADLI, Dire - “Populism’s Attack on Multilateralism and International Law: Much Ado About Nothing”, *Chinese Journal of International Law*, (2020), pp. 370-379.

United Nations Development Programme. (2004) – “*FORGING A GLOBAL SOUTH, UNITED NATIONS DAY FOR SOUTH-SOUTH COOPERATION*”.

UE. *Tratado da União Europeia*. Adotado a 1 de novembro de 1993.

WISEGRADGROUP, “*About the Visegrad Group*”. S.d. <https://www.visegradgroup.eu/about>, consult. em 18/mar/2024.

WISEGRADPOST, “A “*Declaration for a free Europe of Nations*” announcing a possible new European group”, 29/ago/2023. <https://visegradpost.com/en/2023/08/29/a-declaration-for-a-free-europe-of-nations-announcing-a-possible-new-european-group/>, consult. em 22/mar/2024.

WICAKSANA, G. W. – “Why does populism not make populist foreign policy? Indonesia under Jokowi”, *Australian Journal of International Affairs*, 76 (2022).

ZÚQUETE, J.P (2022) – “*Populismo lá fora e cá dentro*”, 1ª ed., Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos, pp. 11-59; 77-93.